



PREGÃO ELETRÔNICO 2025/77

OBJETO

PS MANEJO ARBOREO, CONSERVACAO AREAS AJARDINADAS E SERVIÇOS DIVERSOS CONTEMPLANDO MAO DE OBRA, VEICULOS E EQUIPAMENTOS - UGISP

CONTRATANTE

Município de Jundiaí - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DATA DE INÍCIO DA PROPOSTA

Dia **27/05/2025-18:00:00** (horário de Brasília)

DATA DE ENCERRAMENTO DA PROPOSTA

Dia **10/06/2025-09:00:00** (horário de Brasília)

PARTICIPAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por ITEM

DADOS GERAIS:

- Nº do Pregão Eletrônico: 2025/77
- Objeto: PS MANEJO ARBOREO, CONSERVACAO AREAS AJARDINADAS E SERVIÇOS DIVERSOS CONTEMPLANDO MAO DE OBRA, VEICULOS E EQUIPAMENTOS - UGISP
- Unidade compradora: Prefeitura do Município de Jundiaí - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Pregoeiro (a): NAIARA SANCHES CONSENCIO
- A sessão pública para abertura das propostas e envio de lances se dará logo após o encerramento do recebimento das referidas propostas.
- Moeda: em REAL, estando inclusos nos preços todos os tributos incidentes.
- Critério de julgamento: MENOR PREÇO.
- Prazo de entrega:
VER ANEXO, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, se o caso.
- Condição de pagamento: 10 DIAS UTEIS DA LIQUIDACAO
- Local de Entrega: JUNDIAI SP, sendo que o transporte correrá por conta e risco da Contratada ou conforme minuta do contrato e/ou Anexo, se o caso.

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, após a abertura da licitação.
- A proposta deverá ser informada com 2 casas decimais.
- Julgamento: se dará por ITEM
- Intervalo mínimo entre lances:
- Obrigatoriedade de apresentação de catálogo ou ficha técnica: NÃO
- Tratamento diferenciado para beneficiárias da lei 123/06 sediadas na Região Metropolitana de Jundiaí: NÃO
- Modo de disputa de lances: MODO DE DISPUTA ABERTO

ITENS:

POSICIONE O CURSOR DO MOUSE SOBRE O ITEM PARA TER ACESSO A DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Unidade Medida	Data Orçamento
1	1 - LIMPEZA, CONSERVACAO, MANUTENCAO DE AREAS E EQUIPAMENTOS	1,0000	51191792,1000	UN	23/05/2025

O Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, realizará licitação, na modalidade de "Pregão Eletrônico", através do site: www.jundiai.sp.gov.br (link "Compra Aberta"), para aquisição do(s) item(ns) constante(s) do Anexo ao presente Edital. (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO).

O Pregão será conduzido por Pregoeiro, devidamente designado, e pela Equipe de Apoio, e será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº 32.576 de 22/02/2023 e pelas normas contidas no presente Edital, bem como pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, Decreto Municipal nº 32.569 de 22/02/2023.

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas de qualquer dos órgãos municipais.

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

No momento de cadastro da proposta no sistema, será **facultado** aos licitantes a inserção dos documentos de habilitação dispostos no item 8.3. deste Edital. Se insertos junto à proposta, no momento da convocação pelo Agente de Contratação nos moldes do item 8, os licitantes deverão verificar a vigência dos referidos documentos e, **quando expirados**, promover sua atualização.

SITE: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> "Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico.

O presente instrumento foi elaborado com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos dos regulamentos editados pelo Município. Os regulamentos na íntegra encontram-se disponíveis para consulta junto ao link:

<https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/documentos/legislacao/decretos-municipais/>.

OBSERVAÇÃO:

- 1) Todas as referências de tempo no edital de avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Compra Aberta", cujo relógio é parte integrante da tela do site.
- 2) Na hipótese de queda de energia por parte do Município de Jundiaí, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pelo Município de Jundiaí, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, em horário a ser definido pelo Pregoeiro e devidamente informados aos licitantes.
- 3) O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão, no "chat" e atentar-se às solicitações de diligências por meio do sistema.

1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva a presente licitação a prestação de serviços constantes do preâmbulo deste Edital e no Anexo ao presente Edital, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, destinados aos diversos órgãos do Município de Jundiá. **(VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO).**

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site Compra Aberta - endereço: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br>. (acessar o "Cadastre-se"), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município de Jundiá.

2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, desde que seu registro não tenha sido cancelado por solicitação ou por determinação legal.

2.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possua a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.

2.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

2.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (011) 4589-8633- Seção de Cadastro de Fornecedores.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. A presente licitação está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.

3.1.1. Quando se tratar de licitação exclusiva ou itens exclusivos para beneficiários da Lei nº 123/06, a participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48, da Lei Complementar n° 123/06, a licitação será destinada exclusivamente à participação de beneficiários cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e para as licitações que superam este valor e sejam destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, deverá estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento).

3.1.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), desde que o valor estimado para o item não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.3. As Beneficiárias interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

3.1.1.4. A identificação como Beneficiários se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que está ciente que os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não serão aplicados quando o valor estimado para o item for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.5. A ausência de identificação da empresa como Beneficiária, no momento da apresentação da proposta, impedirá a participação na licitação ou nos itens destinados à participação exclusiva dessas empresas.

3.1.1.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art.299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.1.1.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC nº 123/06.

3.1.2. Beneficiárias localizadas na Região Metropolitana:

3.1.2.1. Quando previsto no preâmbulo, será concedido **tratamento diferenciado para beneficiárias da lei 123/06 sediadas na Região Metropolitana de Jundiaí**.

3.1.2.2. O beneficiário sediado nesta Região Metropolitana, terá prioridade na convocação sobre as demais beneficiárias, quando estiver com valor igual ou até 5% (cinco por cento) da licitante (beneficiária ou de natureza jurídica diversa) que apresentar o melhor valor, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada a primeira colocada da licitação.

3.1.2.3. **Para obtenção do benefício deverá firmar declaração no próprio sistema de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/06 e a seguir que está sediada na Região Metropolitana de Jundiaí e quer usufruir dos benefícios legais quando do acesso à licitação.**

3.1.2.4. A convocação que trata o item 3.1.2.2., se dará após a finalização da sessão de lances, em conformidade com o previsto no item 6.12.4 deste Edital.

3.1.2.5. Compõe a Região Metropolitana de Jundiaí as seguintes cidades: Jundiaí, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Jarinu, Louveira, Itupeva e Cabreúva.

3.1.3. As licitantes deverão possuir objeto social compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

3.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10. que não sejam Beneficiárias, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações **para as licitações ou itens exclusivos à participação de beneficiários**.

3.2.11. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.12. que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

3.2.13. que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

3.2.14. que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.2.15. que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

3.2.16. que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

3.3. O impedimento que trata o item 3.2.5. será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.3 e 3.2.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.3 e 3.2.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.

3.10. Fica permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, desde que não haja impedimento expresso no Anexo deste Edital.

3.10.1. Quando permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio deverá ser observado o exigido no item 8.7. deste Edital.

3.11. Durante a vigência da contratação, é vedada a empresa vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.12. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Compra Aberta, propostas comerciais obedecendo as datas e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. O envio da proposta será através do endereço: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br>- Acesso ao Sistema (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Pregão Eletrônico" - Identificar o nº da licitação e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da licitação.

4.1.2. A proposta deverá obedecer ao disposto no preâmbulo quanto ao tipo de julgamento e casas decimais permitidas.

4.1.3. Nas propostas deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.4. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas em Anexo que

integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

4.1.5. No momento de cadastro da proposta no sistema, a licitante poderá incluir os documentos de habilitação em conformidade com o disposto no item 8 deste Edital.

4.1.5.1. O envio dos documentos de habilitação juntamente ao cadastro da proposta, desobriga a apresentação posterior, caso a licitante seja a primeira colocada no certame, no entanto, é obrigação da licitante verificar a data de vencimento e promover sua atualização quando da convocação realizada pelo Pregoeiro, em conformidade com o disposto no item 8.1.2. deste Edital.

4.2. Quando constar obrigatoriedade de apresentação de catálogo e/ou ficha técnica no preâmbulo deste Edital, para aferir se o material/produto ofertado corresponde exatamente às especificações do item licitado, o envio deste DEVERÁ OCORRER juntamente com o envio da proposta de preços no site Compra Aberta.

4.2.1. Para envio do catálogo ou ficha técnica deverá clicar no campo identificado por um "clip", ao lado da descrição do material e inserir o arquivo correspondente.

4.2.2. Esses documentos ficarão em sigilo até o final da sessão de lances, ocasião em que será permitida apenas a visualização dos documentos do licitante que ofertar o menor valor.

4.2.3. Caso o licitante de menor valor seja desclassificado, será disponibilizado para visualização o documento anexado pelo licitante subsequente e assim sucessivamente.

4.3. No cadastramento da proposta inicial a licitante registrará, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que, no ano-calendário de realização da compra, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, quando couber, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VI - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

VIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

IX - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

X - que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XI - que, caso esteja organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

XII - que, nas hipóteses em que haja regulamento específico e documentos obrigatórios para a execução do objeto, previamente determinado no termo de referência, esta de acordo e atende as exigências ali inseridas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas neste Edital vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo considerado pelo licitante em sua proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

4.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.13. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado, bem como a indicação de marca cotada, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.6. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos pelos licitantes.

6. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

6.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.2. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances em campo próprio, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.3.1. O sistema não atualizará a tela do licitante com os resultados da sessão até que o lance seja enviado ou até que o campo destinado para os lances esteja vazio.

6.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o qual encontra-se disposto no preâmbulo, no campo "dados gerais" deste Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.1. Serão considerados lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, porém superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto;

6.4.2. O critério de julgamento deste Pregão consta definido no preâmbulo deste Edital.

6.4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.5.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.6. O Pregoeiro (a), motivadamente, poderá decidir pela reabertura da sessão de lances.

6.7. Modo de disputa:

6.7.1. Os lances se darão pelo **modo de disputa aberto**, que ocorrerá conforme segue:

6.7.1.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.7.1.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.7.1.1 e 6.7.1.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.7.1.3.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.8.1. Após o reinício previsto no item 6.8, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor ou maior percentual, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de registro no sistema.

6.8.2. Encerrada a etapa de que trata o item 6.8, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme item 6.7.1.3.1.

6.9. O Pregoeiro poderá optar por abrir mais de um item simultaneamente, sendo que essa decisão será informada a todos participantes via chat, antes da abertura do item ou dos itens para disputa.

6.10. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, nos itens que permitirem a sua participação, assim como das demais classificadas.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de BENEFICIÁRIAS que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a BENEFICIÁRIAS melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no campo exclusivo para lances, serão convocadas as demais licitantes BENEFICIÁRIAS que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12.4. Quando o Edital prever tratamento diferenciado para participação de BENEFICIÁRIAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE JUNDIAÍ, estas terão prioridade no direito de usufruir do benefício previsto no item 6.12.2. e 6.12.3 sobre as demais Beneficiárias, inclusive nos itens de participação exclusiva para empresas desta natureza.

6.12.4.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas BENEFICIÁRIAS que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será adotado o previsto no item 6.13 para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.5. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações a licitante interessada deverá manter-se conectada durante toda a sessão pública de realização do pregão, observando as orientações dadas pelo Pregoeiro e pelo sistema e as condições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

6.13. Critérios de desempate:

6.13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, na ordem estabelecida no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, sendo o primeiro critério a disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, de valor inferior ao já apresentado ou com desconto maior, se o caso, em ato contínuo à classificação.

6.13.1.1. A disputa final acontecerá entre os licitantes empatados, que terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentação de um novo lance, o qual ficará oculto para o Pregoeiro e para demais licitantes até o

final deste prazo.

6.13.2. Os critérios de desempate serão aplicados nas hipóteses em que não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.13.3. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.13.4. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como do disposto no item 6.12 deste Edital.

7. DA FASE DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. Da verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta:

7.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado e quanto à compatibilidade do preço ou do maior desconto final em relação ao estimado para a contratação no edital.

7.1.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.3. Em se tratando de serviços de engenharia comum, o licitante vencedor será convocado a apresentar, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pelo Município, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.1.4. A convocação para apresentação de documentos complementares referente ao item 7.1.2 ou 7.1.3, conforme o caso, será realizada pelo Pregoeiro durante a sessão pública, com prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.1.4.1. A prorrogação de que trata o item 7.1.4. poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo Pregoeiro (a); ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.1.4.

7.2. Da negociação:

7.2.1. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 6.12 deste Edital.

7.2.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos da licitação.

7.2.5. Após a negociação, se necessário o envio da proposta ou dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado, o Pregoeiro fará a convocação, no sistema, com prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, conforme estabelecido no item 7.1.3.1.

7.3. Da Inexequibilidade da proposta:

7.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pelo Município.

7.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.3.2. No caso de serviços de engenharia comum:

7.3.2.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pelo Município, independentemente do regime de execução.

7.3.2.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital e no Termo de Referência/Anexo;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Jundiaí;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.4.6. Quando exigida amostra, não haver sua entrega ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e do Termo de Referência.

7.5. Se a(s) proposta(s) ou a(s) amostra(s), quando o caso, apresentadas(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital e do Termo de Referência.

7.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, quando for o caso, a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia comum, além das disposições acima, a análise de sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Da solicitação dos documentos:

8.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o item 7 deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao licitante vencedor do item.

8.1.2. Será concedido o prazo máximo de **02 (duas) horas úteis** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no item 8.3. deste Edital.

8.1.2.1. Entende-se por horas úteis o período do expediente administrativo do Município de Jundiaí, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08 horas às 18 horas, ou outro conforme Decreto próprio do Município.

8.1.2.2. Caso o envio dos documentos de habilitação tenha ocorrido juntamente ao cadastro da proposta, o licitante melhor classificado deverá verificar a data de validade, nos termos do item 8.2.8, e promover sua atualização quando da convocação realizada pelo Pregoeiro, em conformidade com o disposto no item 8.1.2. deste Edital.

8.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do "Compra Aberta", obedecendo o prazo estipulado no item 8.1.2, sob pena de inabilitação.

8.2.1.1. O envio deverá ocorrer por meio do sistema, no campo "Documentos de Habilitação", conforme segue: acesso ao site do Compra Aberta <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> - clicar em "Acesso ao Sistema" (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Pregão Eletrônico" - Identificar o nº da licitação e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da licitação > após clicar em Documentos de Habilitação.

8.2.1.2. Deverão ser insertos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de um ou mais arquivos, com tamanho máximo de 10 megabytes para cada um, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.

8.2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou do CRC do Município de Jundiaí, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no item 8.4.

8.2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou o CRC do Município de Jundiaí, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf ou CRC do Município de Jundiaí, quando o caso.

8.2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

8.2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

8.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a **180 (cento e oitenta)** dias.

8.2.8. A data considerada para validade das certidões será a data de convocação de sua apresentação pelo Pregoeiro, a qual será registrada no chat da sessão.

8.2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no

documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

8.2.11. Ao enviar proposta o licitante declara que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

8.3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.3.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

8.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

8.3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

8.3.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (tributos mobiliários);

8.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.3.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

8.3.3.1.1. No caso de empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, inexigindo-se na espécie a comprovação de quaisquer quantitativos (**exceto se figurar parcela de maior relevância em Anexo**).

8.3.5. Avaliação prévia do local:

8.3.5.1. Quando constar do Termo de Referência que a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deverá, para fins de habilitação, atestar que realizou a vistoria e que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço.

8.3.5.2. A licitante poderá substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3.5.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, os quais deverão ser agendados conforme disposto no Termo de Referência, até um dia útil anterior a data agendada para abertura do certame.

8.3.5.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.3.5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.3.6. OBSERVAÇÃO:

8.3.6.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como anexá-los no campo específico do sistema, para fins de habilitação.

8.4. EMPRESAS CADASTRADAS:

8.4.1. As empresas **cadastradas** que participem nessa condição deverão anexar no sistema o **Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.)** deste Município de Jundiá ou do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF)**, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

8.4.1.1. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

8.4.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

8.4.1.3. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

8.4.2. Além do Certificado de Registro Cadastral deste Município de Jundiaí ou do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

a) 8.3.3.1. - em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência);

b) 8.3.4.1. (Atestado);

c) 8.3.5.1. (Outros documentos, se exigidos em Anexo)

d) 8.3.6.1. (outros documentos exigidos em Anexo).

8.5. EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIAS:

8.5.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, exigidos no item 8.3.2. deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.

8.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, após a declaração de vencedora, que ocorrerá pelo Pregoeiro através do chat, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.

8.5.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.6. EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS:

8.6.1. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

8.7. EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

8.7.1. Salvo vedação constante no Termo de Referência e devidamente justificada nos autos do processo administrativo, a pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o seguinte:

8.7.1.1. Apresentar na fase de habilitação o Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, observando:

a) denominação do Consórcio;

b) composição do Consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada, e a quem caberá cada um dos serviços objeto desta licitação;

c) prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual acrescido de 06 (seis) meses;

d) indicação da empresa líder que representará o Consórcio e responderá por ele perante o Município de Jundiá;

e) compromissos e obrigações de cada uma das consorciadas subscritas por seus representantes, em relação ao objeto da presente licitação, em especial e expressamente:

e.1) Que cada empresa responderá, individual ou solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços a serem contratados com o Consórcio;

e.2) Que o Consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do Município de Jundiá, até o término do contrato;

e.3) Que na hipótese de se sagrar vencedora da licitação, em ato anterior à celebração do contrato, o Consórcio será efetivamente constituído e devidamente registrado.

e.4) Que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

f) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.7.2. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados individualmente por cada empresa componente do Consórcio.

8.7.2.1. Excetua-se da exigência do item 8.7.2., o seguinte:

a) habilitação técnica - será permitido o somatório dos quantitativos apresentados pelos consorciados;

a.1) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

b) habilitação econômico-financeira - será permitido o somatório dos valores de cada consorciado;

8.7.2.2. No caso de consórcio, habilitação econômico-financeira que trata a alínea "b", a soma do capital das empresas consorciadas deverá indicar capital mínimo 30% (trinta por cento) superior ao exigido neste edital, exceto se em sua totalidade for composto por micro e pequenas empresas.

8.7.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea e.3 do item 8.7.1.1.

8.7.3.1. O prazo para constituição e registro do consórcio definido no item 8.7.3. poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município de Jundiá.

8.7.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Município e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

8.8. Procedimentos de verificação:

8.8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

d) SICAF - <https://sicafdigital.com.br/>

8.8.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.1.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8.2.1. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.8.2.3. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação."

8.8.2.2. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.2.3. Na hipótese de que trata o item 8.8.2., os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, denominado "Doc. Complementares/diligências", no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro, no chat da sessão, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo Pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos em sede de diligência.

8.8.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

8.8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 8.8.2 e 8.8.3, ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no item 7.1. deste Edital.

8.8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.2 deste Edital.

8.8.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no item 8.5. deste Edital.

8.8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Será analisada a proposta da primeira colocada em relação ao preço e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada (quando exigida) ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, a partir da divulgação no site "Licitações/Compra Aberta", ocasião em que será aberto o prazo para intenção de recurso.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Da intenção de recorrer

10.1.1. Declarada a vencedora nos moldes do item 9.2. deste Edital, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema e durante o prazo máximo de 01 (uma) hora, sob pena de preclusão.

10.1.2. A "intenção de recurso" ocorrerá em momento único e poderá conter sucintamente os motivos ou apenas a manifestação expressa sobre a intenção de recorrer. Acolhida a iniciativa pelo Pregoeiro, o sistema abrirá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

10.1.3. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 10.1.1 importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto e a homologação da licitação pela Autoridade Superior ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato junto à Imprensa Oficial do Município.

10.2. Da apresentação das razões de recurso

10.2.1. As razões de recurso deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema, no prazo previsto no item 10.1.2. deste Edital.

10.2.2. Na hipótese de interposição de "intenção de recurso" por parte das licitantes dentro do prazo de 01 (uma) hora disposto no item 10.1.1., mas sem a efetiva apresentação da peça recursal no prazo de 03 (três) dias úteis disposto no item 10.2.1, será entendido como declínio por parte das licitantes quanto à intenção de recurso inicialmente pleiteada.

10.2.3. Apresentadas as razões de recurso, os demais licitantes serão imediatamente notificados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a contar a partir dessa notificação, para apresentação de contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.6. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, conforme o caso, fará a adjudicação do objeto da licitação e a

homologação da licitação ao licitante vencedor, mediante publicação desse junto à Imprensa Oficial do Município.

10.8. O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site do "Compra Aberta" e/ou comunicado a todas as licitantes via e-mail, e/ou mediante publicação.

11. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU DA ACEITAÇÃO/RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, quando for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município de Jundiá.

11.1.2. Em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, de 26 de janeiro de 2023, os termos (ou instrumentos) de contratos, aditivos, rescisões, apostilamentos e notas de empenho correspondentes a contratações públicas decorrentes de processo de licitação serão assinados preferencialmente por meio de assinatura eletrônica com certificado digital em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras.

11.1.2.1. Nos casos específicos em que ocorrer a impossibilidade de qualquer das partes envolvidas na contratação em realizar a assinatura por meio eletrônico, será permitida a realização de assinatura por meio físico, desde que devidamente justificada tal necessidade no processo administrativo correspondente, com a aprovação da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas - UGAGP, por meio das Diretorias de Contratação e/ou Compras Governamentais.

11.2. A critério do Município de Jundiá o termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

11.2.1. Quando a formalização se der por meio de Nota de Empenho, esta será disponibilizada automaticamente no site do Compra Aberta para o licitante vencedor, a qual deverá ser retirada mediante ao acesso com login e senha.

11.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou manifestar a recusa da Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.

11.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se apresentada.

11.6. A regra do item 11.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 11.4.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

12.1. As condições de entrega e recebimento constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

13.1. As condições de liquidação e pagamento constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

14. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. As condições de contratação e fiscalização constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

15. PENALIDADES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa vencedora que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas à empresa vencedora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando a empresa vencedora der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. Multa: Pela Inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, ficará sujeita a empresa vencedora ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

- a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento),

d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

15.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4.1. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à empresa vencedora, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de advertência e multa e os previstos no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Município a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Município;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.9. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

16.1. Da impugnação ao edital:

16.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente através do sistema Compra Aberta, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16.1.2. A impugnação deverá ser incluída por meio do sistema, conforme segue:

Site do Compra Aberta, acessando: www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/"Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consulta Pregão Eletrônico - Impugnação)

16.1.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.2. Dos pedidos de esclarecimento:

16.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, exclusivamente através do sistema Compra Aberta, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme segue:

Site do Compra Aberta, acessando: www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/"Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consulta Pregão Eletrônico - Questionamentos)

16.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em campo próprio do sistema.

16.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as solicitações acima e se houver modificação no edital, será designada nova data para a realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF, constante do sistema do Compra Aberta.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Jundiaí, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Jundiaí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jundiaí.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as constantes do Anexo.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja concluída a etapa de lances.

17.11. A participação na presente licitação implica em ciência quanto à obrigação de assinar, juntamente com Contrato, se o caso, o "Termo de Ciência e Notificação" (de acordo com o Anexo LC-01, da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo 001/2020), e que o descumprimento poderá gerar penalizações.

17.11.1. Se a formalização ocorrer por meio de Nota de Empenho, a empresa vencedora fica ciente que será convocada e obrigada a assinar o Termo, conforme orientação e prazos estipulados pela Diretoria de Compras Governamentais, à época da solicitação.

17.12. A participação na presente licitação implica, também, em ciência da licitante de que está obrigada a manter, caso seja vencedora do certame, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

17.13. O Município e a empresa vencedora deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, conforme Instrução Normativa UGAGP nº 04/2021, disponível no site do Compra Aberta, no link "Legislação".

17.14. Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá disposições deste Texto Padrão, no que conflitarem, prevalecendo para qualquer efeito.

Documento assinado digitalmente



LEONARDO FERNANDES RELA
Data: 26/05/2025 18:08:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA)

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ANEXO I AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 – PROCESSO SEI Nº 14560/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

Unidade Interessada: Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de serviços de manejo arbóreo, conservação de áreas ajardinadas e serviços diversos contemplando os veículos e equipamentos necessários, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, conforme Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, conforme artigo 5, “II” constante do Decreto nº 32.576/23, de 22 de fevereiro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão de Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, a critério do MUNICÍPIO, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses e condições dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O rápido crescimento populacional e o consequente aumento da urbanização têm exercido pressão sobre os recursos naturais de Jundiaí. As áreas verdes da cidade desempenham um papel crucial na mitigação dos efeitos adversos da urbanização, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar, a regulação do clima local, a preservação da biodiversidade e o bem-estar dos cidadãos.

A Prefeitura de Jundiaí, a fim de dar pleno atendimento às ocorrências diárias de conservação de áreas verdes e manejo arbóreo, sendo de natureza programada ou emergencial, contam com um contingente de funcionários que, diariamente, mobilizam-se entre as mais diversas áreas da cidade, levando os equipamentos e materiais necessários para realizar os serviços de conservação e manutenção, entretanto, a administração não possui equipes em quantidade suficiente para o manejo adequado de seu arborizado urbano. Esse plano deve contemplar não apenas as exigências legais, mas também as demandas específicas da cidade, visando promover a sustentabilidade ambiental, a resiliência urbana e a qualidade de vida de seus residentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução em conformidade com o disposto no Estudo Técnico Preliminar e encontra-se detalhada na descrição do item constante do Edital ([acessar “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico – Relatórios – Descrição Detalhada dos Itens](#)).

3.1.1. Além do relatório supracitado, deverão ser observadas as descrições detalhadas dos serviços objeto da presente contratação relacionados no Anexo II do Edital, os quais são compostos por:

- Manejo Arbóreo – poda- remoção e supressão – Tipo 1;
- Manejo Arbóreo – poda- remoção e supressão - Tipo 2;
- Manejo arbóreo na rede elétrica - poda- remoção e supressão;
- Roçada- Conservação áreas verdes;
- Roçada- Conservação áreas verdes com trator;
- Raspagem de guias com capina de calçadas;
- Beneficiamento dos resíduos recolha e trituração;
- Serviços técnicos de destoca;
- Tomografia sônica de arvores com emissão dos respectivos laudos;
- Penetrografia de arvores com emissão dos respectivos laudos;
- Equipe de apoio operacional/emergencial;
- Cadastramento com sistema de gestão através de equipes;

3.1.2. O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), insumos e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços e mão de obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e as legislações vigentes.

3.1.3. Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:

- Manter a qualidade de vida ambiental e urbana;
- Manter a segurança dos munícipes;
- Realizar ações preventivas;
- Melhorar a qualidade da vida vegetal.
- Identificar as áreas críticas com o objetivo de otimizar ações como podas, remoções e plantio de árvores para reduzir o risco de quedas de espécies nas vias da cidade durante o período de chuvas inclusive podas próximas a rede elétrica, inibindo a possibilidade de maiores consequências em casos de desastres naturais. As ações serão concentradas em regiões consideradas críticas, onde ocorrem mais quedas de acordo com um levantamento realizado pela administração.

3.1.2. Além das descrições constantes do item, deverão ser observadas as condições de execução dispostas no item 5 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Subcontratação

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto contratual, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da empresa vencedora pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o MUNICÍPIO pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia do MUNICÍPIO, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.3. A empresa vencedora apresentará ao MUNICÍPIO documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil ou dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão deste contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.2.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Consórcio

4.3. Fica permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observado o disposto no item 8.7. do Edital.

Sustentabilidade:

4.4. Devem ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1. Boas Práticas Ambientais – Específicas

Para o uso racional da água:

4.4.1.1. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água. Os encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças esperadas com essas medidas e dos comportamentos de profissionais da Contratada;

4.4.1.2. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

4.4.1.3. Identificar pontos de uso e hábitos/vícios de desperdício de água:

4.4.1.4. Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os profissionais devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas; e

4.4.1.5. Em relação ao uso adequado de água, devem ser adotados procedimentos corretos, que utilizam a água com economia, sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, de utensílios e dos profissionais.

Para a eficiência energética:

4.4.1.6. A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética (art. 8º do Decreto Estadual nº 45.765, de 20 de abril de 2001).

4.4.1.7. Deverão ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) e o selo do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

4.4.1.8. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

4.4.1.9. Desligar as luzes dos ambientes não ocupados e acender apenas aquelas necessárias, quando pertinente.

4.4.1.10. Comunicar ao gestor do contrato sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.

4.4.1.11. Sugerir ao Município de Jundiaí locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, entre outros.

4.4.1.12. Repassar a seus profissionais todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

4.4.1.13. A empresa vencedora deve desenvolver junto a seus profissionais programas de racionalização do uso de energia.

Para controle de poluição sonora:

4.4.1.14. Para os equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à Contratada observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB(A) –, conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo às saúdes física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

Requisitos Legais:

4.5. Deverão ser seguidas as seguintes normas, padrões, especificações e documentos apresentados a seguir:

- Norma brasileira ABNT NBR 16.246-1:2013 emenda 2022- florestas urbanas – manejo de arvores, arbustos e outras plantas lenhosas parte 1: poda
- Norma brasileira ABNT NBR 16.246-3:2019 – Floresta urbana – manejo de arvores, arbustos e outras plantas lenhosas – parte 3: Avaliação de risco de arvores
- Norma brasileira ABNT NBR 16.246-4:2020 – Floresta urbana – manejo de arvores, arbustos e outras plantas lenhosas – parte 4: manejo de arvores em obras
- Manual técnico de poda de árvores – prefeitura Municipal de São Paulo- secretaria do verde e do meio ambiente e secretaria de Coordenação das prefeituras (2012);
- Especificação técnica dos EPI'S e EPC'S Adequados para o serviço e manejo das arvores
- NR-12 Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
- NR-31 segurança e saúde no trabalho em agricultura, pecuária, silvicultura e exploração florestal e aquicultura;

- NR-35 trabalho em altura;
- NR-10 instalação e serviços em eletricidade

4.5.1. Sugestão de manejo que não atendem as normas e manuais especificados, mas que venham a otimizar custo, qualidade, desempenho ou prazo, poderão ser analisadas pelo MUNICÍPIO, sendo que esta aplicação só poderá ocorrer mediante sua previa e expressa autorização.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **05 (cinco)** dias, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos

5.1.1.1. A emissão da Ordem de Serviço se dará em até **05 (cinco) dias** a contar da data do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (Engenharia florestal e agrônoma I) com registro junto ao Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente.

5.1.2.2. Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente, conforme estabelecido no presente Termo de Referência.

5.1.2.3. A empresa vencedora deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, entre as quais se destacam:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE. MENSAL	QTDE. ANO
1	MANEJO ARBOREO TIPO 1	EQUIPE/MÊS	2,00	24,00
2	MANEJO ARBOREO TIPO 2	EQUIPE/MÊS	2,00	24,00
3	PODA/SUPRESSÃO E REMOÇÃO PRÓX. A REDE ELÉTRICA	EQUIPE/MÊS	2,00	24,00
4	ROÇADA - CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES	m ²	960.000,00	11.520.000,00
5	ROÇADA - CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES COM TRATOR	m ²	960.000,00	11.520.000,00
6	RASPAGEM DE GUIAS COM CAPINA CALÇADAS	m ²	160.000,00	1.920.000,00

7	BENEFICIAMENTO DOS RESÍDUOS COM RECOLHA E TRITURAÇÃO DE GALHOS	m ³	187,50	2.250,00
8	SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESTOCA	EQUIPE/MÊS	1,25	15,00
9	TOMOGRAFIA	UNIDADE	10,00	120,00
10	PENETROGRAFIA	UNIDADE	10,00	120,00
11	APOIO OPERACIONAL / EMERGÊNCIA	EQUIPE/DIA	30,00	360,00
12	CADASTRAMENTO COM SISTEMA DE GESTÃO ATRAVÉS DE EQUIPE	EQUIPE/MÊS	1,00	12,00

5.1.2.4. Todos os serviços executados acima de 2,0 (dois) metros, onde haja risco de queda, deverá atender a NR- 35, do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura.

5.1.2.5. As vestimentas têm a finalidade de manter a integridade do tronco e membros do trabalhador, protegendo-os contra riscos de origem mecânica e contra a incidência de raios solares. São itens obrigatórios: calças e blusas com adesivos refletivos, luvas de couro e sapatos de solado reforçado. Além destes, utiliza-se protetor solar para proteção das áreas do corpo expostas à luz. Para os operadores de motosserra, é obrigatório o uso de calças de náilon anti-corte e calçados com biqueira de aço.

5.1.2.6. As equipes deverão contar com os equipamentos de proteção coletiva- EPCs, entre eles, fitas de cores chamativas para isolamento da área, cones e placas de sinalização para proteger os trabalhadores, e garantir a segurança de pedestres e veículos. Deve-se usar cordas para escoramento da queda de partes significativas do vegetal e apitos para comunicação entre os trabalhadores, devido ao barulho das máquinas e à utilização dos protetores auriculares.

5.1.2.6.1. Em situações, quando os trabalhos são realizados à noite, é necessário que as equipes utilizem faróis para a iluminação e faixas refletivas para sinalização do local.

5.1.2.7. Os serviços não deverão ser executados quando houver risco elétrico respeitando os limites de segurança estabelecidos na NR-10, do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.1.2.8. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a empresa do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de equipamentos/ferramentas inaceitáveis na execução dos serviços.

5.1.2.9. Nos custos unitários propostos pela empresa deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento da mão-de-obra direta necessária à execução dos serviços contratuais especificados, assim entendidas, além das despesas relativas ao pagamento dos salários, aquelas relativas ao pagamento dos respectivos benefícios a que essa mesma mão de obra tem direito, tais como Adicional de Insalubridade, Vale- Cesta, Parcela de Participação nos Resultados, entre outros, de acordo com o que estiver regulamentado na Convenção Coletiva de Trabalho em vigor das categorias empregadas na execução dos serviços objeto do presente.

5.1.2.10. Além dessas despesas diretas, os custos unitários propostos pela empresa deverão incluir, também, todos os gastos advindos da contratação regular dessa mesma mão-de-obra, relativos ao pagamento das taxas, ônus legais e demais encargos diretos e indiretos, devidamente agrupados na respectiva taxa de Leis Sociais e Trabalhistas – LST. 13.10.

5.1.2.11. Os serviços relativos ao presente, tanto da Equipe, quantos os relativos aos equipamentos, máquinas, veículos e caminhões deverão ser utilizados na área de abrangência do Município de Jundiaí.

5.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.3.1. É obrigação da contratada desenvolver Plano de Trabalho para todos os serviços constantes do escopo do Edital e seus Anexos, de modo que permita relacionar diariamente as tarefas executadas e insumos utilizados de maneira objetiva e de fácil interpretação por parte da fiscalização do Município.

5.1.3.2. Os serviços executados, a relação do material consumido (especificação e quantidade), resíduo gerado (tipo e quantidade), a documentação digital fotográfica com evidências da execução dos serviços (uma foto antes da intervenção, uma durante e outra após a intervenção) deverão ser documentadas diariamente por meio de relatório diário de obra on-line. As imagens deverão ser registradas no sistema de controle de operação e qualidade de maneira objetiva para todo(s) o(s) serviço(s) executado(s). Ocorrências que impactem a execução do serviço deverão ser relatadas com devido grau de detalhamento do fato.

5.1.3.3. Sempre que uma árvore for suprimida, a contratada terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para realizar a destoca do material restante, devendo deixar o espaço em condições de plantio de uma nova árvore.

5.1.3.4. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário online que será parte integrante do pagamento.

5.1.3.5. A equipe fica expressamente proibida de trabalhar em quaisquer outros serviços diversos dos especificados no Edital e seus Anexos.

5.1.3.6. As gramíneas das áreas verdes não poderão exceder a altura média de 8 centímetros dentro dos limites de área urbana e não poderão exceder a altura média de 15 centímetros dentro dos limites de área rural. Caso isso seja detectado, uma equipe deverá ser encaminhada para realizar nova atividade no local. O não atendimento a estes requisitos poderá implicar em sanções previstas pela fiscalização.

5.1.3.7. As áreas verdes atendidas não poderão ser objeto de novos serviços no período de 30 (trinta) dias, exceto quando tecnicamente justificada pela contratante no Livro de Ordem.

5.1.3.8. Apresentar através do sistema de controle de operação e qualidade o registro diário online de atividades realizadas com evidência fotográfica com coordenada GPS, data e hora inseridas na foto e descrição detalhada das ocorrências.

5.1.3.9. Nos períodos de menor demanda (estação seca) a equipe deverá focar suas atividades nas áreas de menor densidade populacional tais como vias rurais, grandes terrenos públicos, serviços de despraguejamento, aceiros contra incêndios florestais dentre outros.

5.1.3.10. A contratada será responsável por planejar e escalonar as férias das equipes e gerenciar através do sistema de gerenciamento de ponto e documento de modo que estejam com sua capacidade máxima disponível para os períodos chuvosos.

5.1.3.11. Assumir os compromissos firmados em acordo coletivo com o sindicato correspondente.

5.1.3.12. Fornecer os equipamentos de proteção coletiva e equipamentos de proteção individual a todos os seus colaboradores seja mão de obra direta ou mão de obra indireta de acordo com as normas trabalhistas vigentes.

5.1.3.13. Estar de acordo com a norma trabalhista vigente, principalmente com relação ao SESMT (Serviço Especializado em Saúde, Medicina e Segurança do Trabalho).

5.1.3.14. Garantir o fornecimento de uniformes, combustível e demais insumos necessários ao funcionamento de máquinas e equipamentos de modo a evitar paralisações do serviço.

5.1.3.15. Em caso de danos ao patrimônio público ou privado, caso comprovada sua culpa seja por dano de forma direta ou indireta, a contratada deverá indenizar as partes envolvidas em no máximo 15 dias corridos após o deferimento do processo, sob risco de desconto no pagamento dos valores pagos à contratada. Um procedimento padrão deverá ser elaborado previamente em concordância com a prefeitura para o atendimento destes casos.

5.1.3.16. Os veículos e equipes elencadas neste edital deverão possuir rastreamento com a possibilidade de visualização das frentes de trabalho em tempo real pelos gestores do contrato através do Sistema de Gerenciamento e Monitoramento de Dispositivo Móvel.

5.1.3.17. A contratada deverá apresentar anualmente através do sistema de controle operação e qualidade à fiscalização o plano de remanejamento de equipes de roçada mecanizada na estação seca, informando as equipes que desempenham cada serviço complementar e a escala de férias dos integrantes dessas equipes, conforme as diretrizes da fiscalização.

5.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.4.1. Fiscalizar os locais em que os serviços deverão ser realizados e as metas previstas para realização de cada serviço seguindo os critérios de atendimentos apresentados no item “DOS CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO” disposto no Anexo II do Edital, no qual será avaliada a aceitabilidade dos serviços para cada equipe, além dos requisitos e aspectos técnicos apresentados anteriormente.

5.1.4.2. As situações não previstas e que ocorrerem durante a execução dos serviços deverão ser comunicadas pela contratada no Livro de Ordem de ocorrências online e analisadas pela fiscalização da contratante, que deverá se pronunciar da mesma forma.

5.1.4.3. Os serviços, deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço online e Plano de Trabalho, através do sistema de controle operacional e qualidade, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

Local e horário da prestação de serviço:

5.1.5. Os serviços serão executados nos equipamentos públicos do Município de Jundiaí.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a empresa vencedora deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, veículos, ferramentas e demais utensílios necessários dispostos nos itens 8, 9 e 10 do Anexo II do Edital, promovendo sua substituição quando necessário.

Uniformes

5.3. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

5.3.1. Deverão ser fornecimentos pela contratada conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

5.3.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

5.3.3. O detalhamento quanto aos uniformes e equipamentos de proteção individual encontram-se dispostos no Anexo II do Edital.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Fiscalização

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Unidade de Gestão requisitante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Unidade de Gestão requisitante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Unidade de Gestão requisitante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.1. O Município poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.6.2. A Contratada obriga-se a desvincular, dentro de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação, qualquer funcionário ou operário, inclusive o Engenheiro Preposto, se o caso, cujos serviços não estiverem a contento da fiscalização do MUNICÍPIO.

Rotinas de Fiscalização

6.7. Será acompanhada a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Município.

6.7.1. Será registrado no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Durante a execução do objeto, será monitorado constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, haverá intervenção para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.7.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.7.4. A fiscalização poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou aferir o desempenho e qualidade, se o caso, da prestação dos serviços.

6.7.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município de Jundiaí ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, a fiscalização do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, quando houver, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, mediante registro em relatório.

6.7.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.7.8. O Município de Jundiaí poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.7.9. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Município de Jundiá poderá reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada (art. 121, §3º, II, Lei nº 14133/2021).

6.7.10. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.7.11. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.12. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Jundiá a responsabilidade por seu pagamento.

6.7.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, a fiscalização verificará a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será anexado aos autos.

Obrigações da Contratada

6.8. A CONTRATADA deverá:

6.8.1. Refazer os serviços executados em desacordo com os projetos e/ou especificações, bem como os que apresentarem vícios ou defeitos de execução, refazendo-os dentro da boa técnica exigida, sem ônus para o MUNICÍPIO.

6.8.2. Garantir a execução dos serviços e a reposição de funcionários, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, nos casos de faltas, atestados, férias e/ou ausências, sem ônus adicional ao Município.

6.8.3. Providenciar a elaboração do Diário de Ocorrência, no que couber, e mantê-lo atualizado, o qual deverá permanecer no local dos serviços, disponível para os devidos lançamentos, que constará de duas partes:

a) Na primeira parte, a CONTRATADA, obrigatoriamente, registrará os problemas e as soluções adotadas;

b) Na segunda parte, a fiscalização do MUNICÍPIO se obriga ao registro das atividades da CONTRATADA, quanto ao juízo formado sobre o andamento dos serviços e qualidade de execução, seus recursos, ritmo, problemas relacionados a execução e todas as determinações.

6.8.4. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessita para a execução contratual, arcando com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil e respectiva aceitação por parte do MUNICÍPIO.

6.8.5. Arcar com os custos de transporte e alimentação do pessoal contratado, sem quaisquer ônus ao MUNICÍPIO.

6.8.6. Responsabilizar-se por quaisquer demandas trabalhistas, previdenciárias, sobre acidentes do trabalho ou de qualquer outra natureza, atinentes ao pessoal empregado na obra, sob sua responsabilidade.

6.8.7. Cumprir, durante a execução do contrato, a legislação referente à segurança, bem como zelar pela proteção e conservação dos trabalhos realizados, até seu efetivo recebimento pelo MUNICÍPIO.

6.8.8. Corrigir, às suas expensas, todas as execuções com erros, imperfeições técnicas e/ou desacordos com os projetos e/ou especificações, mesmo que constatado o fato pelo MUNICÍPIO após a aceitação de cada etapa, ou a entrega final dos serviços.

6.8.9. Manter todo o seu pessoal uniformizado para a execução contratual, bem como a utilização de EPI, se o caso.

6.8.10. Utilizar equipamentos em bom estado de conservação.

6.8.11. A CONTRATADA enviará ao gestor do contrato, em meio físico e/ou eletrônico, em até 20 (vinte) dias corridos do início do contrato, das alterações que vierem a ocorrer na sua mão de obra, bem como no final da vigência do contrato, lista com os nomes e dados funcionais de todos seus empregados, empregados dispensados ou que se demitiram, enviando os respectivos comprovantes da quitação de obrigações decorrentes do contrato de trabalho (cíveis, trabalhistas, FGTS e INSS, com o respectivo Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT assinado e acompanhado do recibo ou depósito bancário, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), sujeitos a devida conferência pelo Contratante.

6.8.11.1. O descumprimento desta cláusula poderá implicar em aplicação de penalidade administrativa, retenção da última parcela e não-liberação da caução.

6.8.12. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pelo Município, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6.8.13. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo período abrangido pela execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação

6.8.14. Fica vedada a Contratada a contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município de Jundiaí ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.8.15. A CONTRATADA obriga-se a comunicar ao MUNICÍPIO o início da execução contratual, através de ofício em duas vias. Entende-se como execução iniciada quando a CONTRATADA colocar operários trabalhando na instalação e/ou preparo dos serviços.

6.8.16. Quando da incidência de fato impeditivo da execução contratual, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à Unidade requisitante, informando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a paralisação da execução, bem como o tipo de trabalho que estava executando, afim de que possa ser analisada a justificativa, para fins de eventual prorrogação do prazo contratual. Outros motivos, tais como, feriados e domingos, não serão justificados.

6.8.17. A CONTRATADA deverá enviar a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas/Divisão de Engenharia de Segurança do Trabalho eletronicamente, preferencialmente antes do início dos serviços e no máximo até o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço, nos casos que possuam esse documento, ou da assinatura do contrato, cópia da seguinte documentação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato:

- a) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (do estabelecimento);
- b) PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (do estabelecimento)
- c) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, de cada funcionário;
- d) Ficha de Registro dos Empregados Contratados, de cada funcionário;
- e) Cópia da Carteira Profissional do Funcionário (Páginas: foto, qualificação civil e registro), de cada funcionário;
- f) Ficha de Recebimento de EPI's, de cada funcionário;
- g) Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) dos produtos que serão utilizados;
- h) Registro eletrônico de Comunicação Prévia de Obras (SCPO) do site do Ministério do Trabalho e Previdência, nos termos do item 18.3.1, itens “b”, da Norma Regulamentadora 18 da Lei no 6514, de 22 de dezembro de 1977;
- i) Cópia da capacitação em segurança na construção civil, em conformidade com a NR 18.14, em seus anexos I e II

6.8.17.1. Em caso de trabalhos em altura, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

- a) Cópia do Certificado NR35 de 8 horas válido;
- b) Na cópia do ASO deve constar a aptidão para trabalhos em altura, de acordo com NR 35;
- c) Deve ser fornecido cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo. Nota: é proibido o uso de talabarte confeccionado em polietileno ou polipropileno;
- d) Projeto de Instalação das linhas de vida, balancim, trava quedas, entre outros sistemas de proteção contra quedas, com ART (quando utilizado).

6.8.17.2. Em caso de trabalhos em eletricidade deverá ser providenciada a seguinte documentação:

- a) Cópia do Certificado de formação NR10 de 40 horas;
- b) Caso o Certificado de formação NR10 seja de data superior a 2 anos, apresentar também cópia do certificado de NR 10 reciclagem válido.
- c) Para atividades desempenhadas na subestação, apresentar cópia do Certificado de curso Complementar SEP de 40 horas válido;
- d) Cópia do certificado de qualificação/formação do profissional emitido por instituição reconhecida pelo sistema oficial de ensino;

6.8.17.3. Em caso de trabalhos em espaços confinados deverá ser providenciada a seguinte documentação:

- a) Cópia do Certificado de Treinamento NR33 para os trabalhadores autorizados ou vigias com 16 horas, e para o Supervisor de Entrada com 40 horas, dentro da validade;

b) Na cópia do ASO deve constar a aptidão para trabalhos em espaços confinados, de acordo com NR 33;

6.8.17.4. Em casos envolvendo operação de máquinas e/ou movimentação de cargas, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

a) Cópia do Certificado de Treinamento em NR 12 (Máquinas e equipamentos) ou NR 11 (Movimentação de cargas);

6.8.17.5. Em caso de trabalhos envolvendo movimentação de carga com grua, guindaste, caminhão munck ou similar é obrigatória a elaboração do Plano de Rigging quando:

a) Para realizar a movimentação da carga seja necessária a utilização de 2 ou mais equipamentos de içar;

b) O içamento da carga exija mais que 75% da capacidade do equipamento;

c) A carga for inflamável, tóxica ou radioativa;

d) For necessária a transferência da carga de um equipamento para o outro;

e) Quando a falha durante a movimentação da carga possa causar grande impacto.

6.8.17.5.1. O Plano de Rigging deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado, com recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

6.8.17.6. Durante o prazo de apresentação da documentação supra, é de total responsabilidade da CONTRATADA qualquer ocorrência verificada no serviço com relação aos funcionários.

6.8.17.7. Caso haja novas contratações ou substituições de empregados, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao MUNICÍPIO, enviando toda documentação pertinente conforme acima solicitado.

6.8.17.8. A CONTRATADA adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de eventuais acidentes.

6.8.17.9. A CONTRATADA obriga-se a desvincular, dentro de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação, qualquer funcionário ou operário, inclusive o Preposto, cujos serviços não estiverem a contento da fiscalização do MUNICÍPIO.

6.8.17.10. Correrão exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de:

a) negligência, imperícia ou imprudência durante a execução dos serviços;

b) falta de solidez dos trabalhos executados, mesmo após o término do contrato;

c) infrações relativas ao direito de propriedade industrial e a posturas municipais;

d) furto, roubo, perda, deterioração ou avaria de material ou aparelhagem, na execução dos serviços;

e) acidentes de qualquer natureza;

f) danos e avarias causados às instalações do MUNICÍPIO, a funcionários ou a terceiros;

g) ato ilícito de seus sócios, de seus empregados ou de eventuais subcontratados.

6.8.18. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.2.1. DESEMPENHO

7.1.2.1.1. Conforme acordo de Nível de Serviço (ANS) (do inglês Service Level Agreement – SLA), preconizado pelo art. 11 da Instrução Normativa nº02/2008 para o estabelecimento de critérios de aferição de resultados. O ANS focado em serviço visa documentar um acordo em que fica definido o nível de qualidade do serviço que a contratada deve atingir. Na totalidade do documento e em sua matriz de acordo, constam as diretrizes operacionais que deverão ser seguidas para que se consiga atingir um bom nível de atendimento, garantindo a satisfação do contratante. Os critérios que vão caracterizar um serviço de qualidade, bem como as métricas de acompanhamento, são pré-estabelecidos na elaboração do ANS. Ou seja, o ANS de serviço é um contrato no qual são especificadas as condições para que esse serviço seja considerado satisfatório e deve ser desenvolvido em acordo com a contratante e contratada.

7.1.2.1.2. Cabe ressaltar que o Acordo de Nível de Serviço deve ser elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 02/2008, em que se destacam:

- I. antes da construção dos indicadores, os serviços e resultados esperados já deverão estar claramente definidos e identificados, diferenciando-se as atividades consideradas críticas das secundárias;
- II. os indicadores e metas devem ser construídos de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço e não interfiram negativamente uns nos outros;
- III. os indicadores devem refletir fatores que estão sob controle do prestador do serviço;
- IV. previsão de fatores, fora do controle do prestador, que possam interferir no atendimento das metas;
- V. os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço e compreensíveis.
- VI. evitar indicadores complexos ou sobrepostos;
- VII. as metas devem ser realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;
- VIII. os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no ANS, observando-se o seguinte:
 - a) as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará às sanções legais; e
 - b) na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas.
- IX. o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não críticos,

TABELA PARA ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

QUESITO DE AVALIAÇÃO	OCORRÊNCIA	CRITICIDADE	INTERVENÇÃO	AÇÕES NECESSÁRIAS
Documentação Obrigatória	Falta de envio de Recolhimento dos Impostos / Entrega das Guias indicadas no contrato.	Grave	2 dias	Envio da documentação necessária
	Envio de faturamento errado. Documentação errada prejudicando a medição e pagamento.	Leve	2 dias	Correção do faturamento
Segurança e Manutenção	Falta de organização na guarda de elementos químicos	Moderada	2 horas	Correção do problema
	Equipamentos em falta ou parados por manutenção, que não seja o triturador/picador.	Grave	2 dias	Reposição do equipamento/ manutenção imediata do equipamento
	Triturador/picador e demais equipamentos sem reserva em falta ou parados por manutenção.	Muito Grave	1 dia	Reposição do equipamento/ manutenção imediata do equipamento
	Falta de manutenção no maquinário de jardinagem (tratores, roçadeiras e afins)	Grave	2 dias para correção	Apresentar plano de manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos
Incidentes da Segurança	Falta dos EPI e EPC's	Muito Grave	1 hora	A reposição deve ser feita em até 1 hora
	Condução perigosa e em desrespeito às leis de trânsito	Muito Grave		
	Falar ao telefone celular em posto de serviço (exceto ao líder de equipe)	Leve	-	-
	Utilização pelas equipes de equipamento ou método inadequado de aquecimento de alimentos ou outros produtos	Leve	-	-
Comunicações entre as partes	Falta de retorno dos e-mails e chamadas, não se resolve no mesmo dia (48 horas úteis)	Leve	-	-
	Falta de comunicação de ocorrência junto ao setor responsável pela gestão direta do contrato	Grave	1 dia	-
Recursos Humanos	Operação realizada por colaborador não capacitado ou comprovado desvio de função à campo.	Grave	1 dia	Recolocação do colaborador. Apresentar plano de capacitação dos colaboradores, se for o caso.
	Processo trabalhista cujo na condenação seja comprovada má fé por parte da Empresa	Muito Grave	-	-

	Ocorrência de acidente leve de trabalho em que se comprove a negligência por parte da empresa	Grave	-	-
	Ocorrência de acidente grave de trabalho ou morte em que se comprove a negligência por parte da empresa	Muito Grave	-	-
Serviços Prestados	Não fornecimento de equipe contratada dentro do prazo	Grave	2 dias	Apresentar plano para contratação/capacitação de equipe
	Não cumprimento das metas estabelecidas sem justificativa, que não tipificadas no item "Nível de aceitabilidade do serviço"	Grave	2 dias	Apresentar plano de adequações à fiscalização
	Necessidade de retrabalho após vistoria realizada pela Prefeitura	Leve	-	Refazimento do trabalho executado
	Descumprimento de normas técnicas ou ambientais na execução dos serviços	Grave	-	-
	Não restituição a danos materiais causados a terceiros em um prazo de 15 dias após a solicitação ser julgada procedente.	Grave	-	-
Nível de aceitabilidade do serviço	Equipe com produtividade abaixo da aceitabilidade semanal mínima	Leve	2 dias	Reunião com líder/encarregado da equipe e apresentar plano de adequações
	Equipe com produtividade abaixo da aceitabilidade mensal mínima	Grave	7 dias	Reunião com líder/encarregado da equipe e apresentar plano de adequações
	Serviço com produtividade abaixo da meta semanal	Grave	7 dias	Apresentar plano de adequações à fiscalização
	Serviço com produtividade abaixo da meta mensal	Grave	10 dias	Apresentar plano de adequações à fiscalização
Tempos máximos e mínimos de atendimento do serviço	Não cumprimento da execução de serviço não emergencial no tempo acordado	Grave		
	Não cumprimento da execução de serviço emergencial no tempo acordado	Muito Grave		
	Executar serviço de poda na mesma árvore no período de 210 (duzentos e dez) dias para o mesmo serviço, exceto quando tecnicamente justificada pela contratante no Livro de Ordem	Grave	-	-
	Executar serviço de roçagem e corte de grama na mesma área período de 20 (vinte) dias no período estação chuvosa e 45 (quarenta e cinco) dias no período de estação seca para o mesmo serviço, exceto quando tecnicamente justificada pela contratante no Livro de Ordem	Grave	-	-

7.1.2.2. CRITÉRIOS PARA GLOSA E PENALIDADES

7.1.2.2.1. A glosa (eventual redução de pagamento decorrente do descumprimento do ANS) é um instrumento que se difere da multa e demais penalidades de sanções administrativas por se tratar de adequação pelo não atendimento das metas e deveres estabelecidos e acordados, em complemento à mensuração dos serviços prestados. Este procedimento deve ter sua previsão expressa no edital de licitação e minutas contratuais, apresentando sua possibilidade de utilização, seus critérios e condições.

7.1.2.2.2. O valor mensal a ser pago pela contratante pelos serviços prestados sofrerá dedução caso o objeto a que se refere esse Termo de Referência não seja cumprido de forma adequada ou que não sejam atingidos os níveis de serviço estipulados no item dos critérios de atendimento dos serviços.

7.1.2.2.3. Deve se oportunizar ao contratado, de forma prévia à aplicação dos procedimentos de glosa, a prestação de esclarecimentos/informações adicionais que possam auxiliar na resolução dos problemas identificados, após o apontamento da desconformidade parcial na execução do contratado.

7.1.2.2.4. O não atendimento de um ou mais itens do ANS deve ser notificado à contratada de forma padronizada, via processo ou sistema informatizado, através de modelo de termo circunstanciado ou relatório. Este padrão deverá ser acordado entre a contratada e a fiscalização.

7.1.2.2.5. Os pesos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 meses. A tabela a seguir apresenta a composição de pesos e as faixas de sanções e glosas associadas.

7.1.2.2.6. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pesos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 meses a contar da data de aplicação da penalidade.

CRITICIDADE	PESO
Leve	1
Moderada	2
Grave	3
Muito Grave	5
INTERVALO DE PESOS ACUMULADOS - SUGERIDO	SANÇÕES/GLOSA
Até 15	Advertência (notificação)
De 15 a 25	Advertência (notificação) e Glosa 1
De 25 a 35	Advertência (notificação) e Glosa 2
Acima de 35	Advertência (notificação) e Glosa 3

7.1.2.3. AVALIAÇÃO DE QUALIDADE/ FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1.2.3.1. Os serviços serão avaliados mensalmente, ou quando necessário, através do preenchimento de “formulário/ ficha de pesquisa” no sistema “Controle do Sistema de Operação e Qualidade”. O acesso ao sistema, fornecido pela CONTRATADA, deverá ser online e com os acessos/usuários individualizados/personalizados.

7.1.2.3.2. Os indicadores serão atribuídos por tipo de serviço, frequência e qualidade, e será demonstrado em forma de gráficos para melhor avaliação.

7.1.2.3.3. Os indicadores, após apontados pelos Gestores/ Responsáveis locais serão analisados e tabulados pela Gestão do Contrato com o uso de ferramentas fornecidas no sistema de controle de operação e qualidade.

7.1.2.3.4. O processo de avaliação eletrônica deverá ser simples e intuitivo e não deve ultrapassar um tempo máximo de resposta de 5 minutos.

7.1.2.3.5. Ao final de cada serviço executado com periodicidade diária, semanal, mensal, trimestral, semestral e anual, os gestores das unidades poderão avaliar de forma imediata ou de acordo a uma agenda pré definida.

7.1.2.3.6. O sistema fornecido pela CONTRATADA deverá estar disponível para uso e avaliação em qualquer tempo. Eventuais manutenções realizadas pela CONTRATADA deverão ser comunicados previamente.

7.1.2.3.7. A Gestão e/ou a Supervisão da CONTRATADA receberá notificações formais, indicadas pela Gestão do Contrato (CONTRATANTE), automáticas com envio de Notificação via e-mail e/ou aplicativos de mensagens com a identificação dos serviços/ itens que deverão, com brevidade, ser corrigidos – indicadores.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente ao final de cada mês, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela Unidade Requisitante mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/21).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.3.1. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se previsto neste Termo de Referência, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Para efeito de recebimento definitivo, ao final de cada período mensal:

7.4.1. Os serviços serão recebidos mensalmente definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1.1. Emitir documento comprobatório da avaliação no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, se o caso, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.4.1.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.1.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.1.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.2. Enviar a documentação pertinente aos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e/ou gestão.

7.4.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Liquidação

7.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.5.2. Para fins de liquidação, mensalmente, o setor competente deve verificar:

7.5.2.1. Se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.2.2. Se a Nota Fiscal ou Fatura está acompanhada, da cópia da documentação abaixo, do mês de competência do serviço prestado, em atendimento ao disposto no art. 25 da Instrução Normativa RFB no 2110, de 17 de outubro de 2022:

- a) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas Com Efeito de Negativa
- c) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- d) GFIP específica para o serviço prestado ao MUNICÍPIO.
- e) Protocolo da Conectividade Social.
- f) Relação de empregados (RE) ou Folha de pagamento analítica.

7.5.2.3. Se a CONTRATADA não possui impedimentos ou proibição de contratar com o Poder Público, no âmbito do órgão ou entidade, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.2.4. Se a CONTRATADA mantém as condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.3. Destaques a serem realizados na Nota Fiscal:

7.5.3.1. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura a base de cálculo, alíquota e valor do imposto, para fins de retenção referente ao IRRF conforme tabela da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, nos casos de incidência.

7.5.3.1.1. Em casos de enquadramento de isenção ou imunidade, conforme destacado na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, o documento fiscal deverá ser acompanhado de declaração conforme modelo anexo na referida Instrução.

7.5.3.2. A CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura a base de cálculo, para fins de retenção à Previdência Social, que corresponderá ao valor do serviço prestado, nos casos de cessão exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de materiais ou equipamentos, conforme Instrução Normativa RFB no 2110, de 17 de outubro de 2022, que corresponderá no mínimo a

- a) 30% (trinta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal de serviço, conforme artigo 122, inciso I.
- b) 65% (sessenta e cinco por cento) ou 80% (oitenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal de serviço, conforme art. 122, incisos II e III.

c) 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal de serviço, conforme artigo 117, inciso IV

d) 50% (cinquenta por cento) para o serviço de drenagem, 45% (quarenta e cinco por cento) para obras de arte (pontes ou viadutos), 15% (quinze por cento) para terraplenagem, aterro sanitário e dragagem, 10% (dez por cento) para o serviço de pavimentação asfáltica, 35% (trinta e cinco por cento) para os demais serviços de construção civil, conforme artigo 118, inciso II, alíneas “a” e “b”.

7.5.3.2.1. Sobre as bases mencionadas deverá incidir o percentual de 11% (onze por cento) destinados ao recolhimento previdenciário na forma do artigo 110 da Instrução Normativa RFB no 2110, de 17 de outubro de 2022.

7.5.3.2.2. Para os serviços contemplados pela Lei n. 12.546 de 14 de dezembro de 2011 e alterações, o percentual deverá ser de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), devendo a CONTRATADA informar no corpo da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, ou juntar declaração devidamente assinada pelo representante e/ou pelo contador responsável, o enquadramento legal, devidamente fundamentado.

7.5.3.2.3. A CONTRATADA deverá destacar no corpo da Nota Fiscal ou Fatura o valor da retenção correspondente a 11% (onze por cento) ou 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), conforme o caso, sobre a base de cálculo supramencionada, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, após a descrição do endereço completo da obra/serviço, na forma do artigo 121, Parágrafo 1, da Instrução Normativa RFB no 2110, de 17 de outubro de 2022.

7.5.3.2.4. O MUNICÍPIO procederá ao recolhimento do valor retido ao órgão previdenciário, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal, Fatura ou do Recibo de prestação de serviços, antecipando-se esse prazo para o dia útil imediatamente anterior quando não houver expediente bancário naquele dia, conforme artigo 123 da Instrução Normativa RFB no 2110, de 17 de outubro de 2022. Para tanto, a CONTRATADA deverá entregar cópia da nota fiscal, nos Departamentos de Planejamento e Gestão Financeira das respectivas Unidades de Gestão até o dia cinco do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal prorrogando-se a entrega para o primeiro dia útil em caso de feriado.

7.5.3.2.5. As empresas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 115, II ou III, da Instrução Normativa RFB no 2110, de 17 de outubro de 2022, poderão ser dispensadas do destaque da retenção na Nota Fiscal ou Fatura, de que trata o art. 110, da mesma Instrução Normativa, bem como, da apresentação da GFIP específica e da folha de pagamento. Para tanto, deverão juntar declaração assinada pelo contador responsável/representante legal, nos termos do § 1º ou do § 2º do art. 115, conforme o caso.

7.5.3.3. Nos casos em que for permitida a subcontratação, e desde que devidamente autorizada pelo MUNICÍPIO, poderão ser deduzidos do valor da retenção a ser efetuada pelo MUNICÍPIO, os valores retidos da subcontratada e comprovadamente recolhidos pela CONTRATADA, desde que todos os documentos envolvidos se refiram à mesma competência e ao mesmo serviço.

7.5.3.3.1. Para efeito do disposto na cláusula anterior, a CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de prestação de serviços, as retenções da seguinte forma:

I - retenção para a Previdência Social: informar o valor correspondente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços.

II - dedução de valores retidos de subcontratadas: informar o valor total correspondente aos valores retidos e recolhidos relativos aos serviços subcontratados.

III - valor retido para a Previdência Social: informar o valor correspondente à diferença entre a retenção apurada pela CONTRATADA e a dedução efetuada na subcontratação, ao qual indicará o valor a ser efetivamente retido pelo MUNICÍPIO.

7.5.3.3.2. A CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de prestação de serviços, deverá encaminhar ao MUNICÍPIO cópia:

I - das Notas Fiscais, das Faturas ou dos Recibos de prestação de serviços das subcontratadas com o destaque da retenção.

II - dos comprovantes de arrecadação dos valores retidos das subcontratadas.

III - das GFIP, elaboradas pelas subcontratadas, onde conste no campo “Inscrição”, o CNPJ da CONTRATADA ou a matrícula CEI da obra e, no campo “tomador/obra”, a denominação social da CONTRATADA.

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5.5. O Município deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Jundiaí.

7.5.6.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.6. Prazo de pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 7.5. deste Termo de Referência.

7.6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Município de Jundiaí, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor atualizado da Parcela em atraso

7.6.2.1. Em caso de atraso superior a 30 dias da data do vencimento, o valor principal será atualizado monetariamente pelo índice INPC do último mês, anterior à data limite, publicado e divulgado pelo IBGE.

7.6.2.2. Para efeito dos itens, a empresa vencedora deverá apresentar pedido expresso, ocasião em que será realizada a análise e negociação com o Município.

7.7. Forma de pagamento

7.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à declaração apresentada para fins de participação na licitação de que é beneficiária da referida Lei Complementar, sem prejuízo do previsto nos itens 3.1.1.6 e 3.1.1.7 do Edital.

7.8. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

7.8.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA.

7.8.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.8.1.1.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.8.1.1.2. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.8.1.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefício não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.8.1.3. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de planilha de custos e formação de preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1.4. A repactuação para reajustamento deste contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos de mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8.1.5. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **INPC/IBGE**.

7.8.1.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.8.1.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.8.1.8. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8.1.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8.1.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, a CONTRATADA verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.8.1.11. Os efeitos financeiros contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.8.1.12. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença por ventura existente.

7.8.1.13. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1.14. Caso na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao MUNICÍPIO ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.8.1.15. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.8.1.16. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da planilha de custos e formação de preços do presente contrato, desde que comprovada pela CONTRATADA a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de apresentação da proposta:

8.1.1. A proposta deverá ser preenchida no campo próprio do sistema com o **VALOR GLOBAL PARA 12 MESES**, considerando todos os itens e respectivas quantidades constantes da planilha orçamentária do Município, já acrescido do percentual de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas).

8.2. Seleção e critério de julgamento da proposta:

8.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2.1.1. No preço global proposto pelas licitantes deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, diretas ou indiretas e as margens de lucro da empresa vencedora, como:

- *Materiais a serem utilizados;*
- *Mão-de-obra, inclusive leis sociais;*
- *Encargos decorrentes de leis trabalhistas, fiscais, previdenciários, etc;*
- *Impostos e taxas incidentes sobre os serviços;*
- *Equipamentos e ferramentas necessárias;*
- *Manutenção e depreciação de máquinas e equipamentos;*
- *Transportes internos e externos (horizontais e verticais);*
- *Andaimes, tapumes, construção de caminhos e pontes de serviço, se o caso;*
- *Sinalização diurna e noturna da área atingida ou que sofra interferência dos serviços;*
- *Despesas de taxas com descarte de materiais (inertes ou não) em bota-fora licenciados;*
- *Despesas com remoção de entulhos, provenientes de sobras, perdas geradas durante os processos construtivos e serviços não aceitos pela fiscalização do município;*
- *Demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre os serviços;*
- *Lucro da empresa.*

8.2.2. O julgamento será realizado de acordo com o critério constante no item 8.2.1, por **MENOR VALOR GLOBAL**.

8.2.2.1. A proposta que se verifique que qualquer um dos seus preços unitários supera o correspondente preço unitário de referência fixado pelo Município, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

8.2.3. PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DEFINIÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, AO TÉRMINO DA SESSÃO DE LANCES, A LICITANTE QUE OFERTAR O MENOR PREÇO NA SESSÃO DE LANCES, APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DEVERÁ ANEXAR EM CAMPO ESPECÍFICO DO SISTEMA (DOCS. COMPLEMENTARES/DILIGÊNCIAS), O ABAIXO ELENCADO:

8.2.3.1. PROPOSTA/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA LICITANTE, contemplando a indicação dos quantitativos, dos preços unitários e a indicação das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

8.2.3.1.1. A proposta deverá ser preenchida, ainda, com seus dados cadastrais, tais como: Razão Social, CNPJ, logotipo da empresa, data de apresentação e assinatura do responsável legal, em conformidade com o modelo do Anexo disponibilizado, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

8.2.3.1.2. A planilha orçamentária que constitui a proposta deverá ser preenchida com os preços unitários expressos em Real, sem qualquer rasura ou borrão, bem como o preço final dos serviços e deverá, após seu preenchimento, ser assinado por profissional habilitado, possuidor de vínculo comprovado com a proponente.

8.2.3.1.3. A proponente deverá indicar na planilha de orçamento B.D.I. e Leis Sociais considerados em sua proposta.

8.2.3.1.4. Para elaboração da planilha orçamentária, os preços unitários deverão ser apresentados considerando **apenas duas casas decimais**, devidamente arredondadas, a fim de evitar divergências nos cálculos.

8.2.3.1.4.1. Sugerimos que seja utilizada a opção “precisão conforme exibido”, do programa Excel para elaboração da planilha.

8.2.3.1.5. Na formação de preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência, desde que os preços unitários fiquem iguais ou abaixo dos preços unitários de referência do Município.

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, além do constante no item 08 do Edital, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1.1. Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um), comprovado mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.1.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.3.1.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.1.5. No caso de empresas que apresentarem demonstrativos Contábeis através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá encaminhar juntamente com seu Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, os Termos de Abertura e de Encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital.

8.3.1.5.1. No caso acima, nos documentos apresentados deverão constar em todas as folhas o número do Recibo de Entrega do SPED.

8.3.2. Qualificação Técnica

8.3.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

8.3.2.1.1. A atestação supracitada deverá ser comprovada através de documento emitido pela **contratante**, com menção ao desempenho da **contratada** na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o qual deverá ser assinado por profissional pertencente ao corpo da contratante.

8.3.2.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, com as seguintes características mínimas:

ITENS DE RELEVÂNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE. MENSAL	QTDE. ANO	QTDE. A COMPROVAR
1	MANEJO ARBOREO				
	Serviços de Poda /Remoção/transplante/Escalada	Equipe/mês	4	48	24
2	PODA NA REDE ELÉTRICA				
	Serviços de Poda	unidade	396	4752	2376
	Serviços de Remoção e ou Supressão	unidade	198	2376	1188
3	SERVIÇOS DE PAISAGISMO				
	Conservação de Jardins	m²	600.000,00	7.200.000,00	3.600.000,00
	Projeto de Jardins	unidade	4	48	24
	Implantação de Jardins	QUALITATIVO			
4	SERVIÇOS DE ROÇADA COM ROÇADEIRAS LATERAL/COSTAL				
	Roçada	m²	960.000,00	11.520.000,00	5.760.000,00
5	BENEFICIAMENTO DOS RESÍDUOS COM RECOLHA E TRITURAÇÃO DE GALHOS	m³	187,50	2.250,00	1.125,00
6	DESTOCA				
	Destoca qualquer porte	unid	200	2.400,00	1.200,00
	Destoca especial	unid	40	480	240

8.3.2.1.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima **de 02 (dois)** anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

8.3.2.1.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.3.2.1.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação

8.3.2.1.6. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.3.2.1.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.3.2.1.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.2.1.9. Caso julgue necessário, o Município poderá solicitar ao fornecedor todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, que deverá se dar por meio da apresentação de documentos comprobatórios como exemplo: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.2.2. Registro ou inscrição da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em plena validade;

8.3.2.3. A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro, os profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de **C. A. T. - Certificado(s) de Acervo Técnico** expedido (s) pela entidade profissional competente (Registro no sistema CREA), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços de características semelhantes que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação, inexigindo-se na espécie a comprovação de quaisquer quantitativos para a qualificação técnica operacional, abaixo indicado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Serviços de Poda /Remoção/transplante/Escalada
2	Serviços de Poda sob a rede elétrica
	Serviços de Remoção e ou Supressão sob a rede elétrica
3	Serviços de Paisagismo
4	Serviços de Roçada com roçadeiras
5	Beneficiamento dos resíduos com recolha e trituração de galhos
6	Destoca qualquer porte
	Destoca especial

8.3.2.3.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Município de Jundiaí.

8.3.2.3.2. Para comprovação do vínculo do profissional pleiteado no item, 8.3.2.5.1., deverá ser observado os seguintes critérios:

8.3.2.3.2.1. Qualquer que seja a comprovação de vínculo entre o técnico e a empresa, o(s) profissional(is) deverá (ão), obrigatoriamente, ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pela contratante. Será(ão) admitida(s) a(s) sua(s) substituição(ões) por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

8.3.2.3.2.2. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.3.2.3.2.3. A licitante deverá demonstrar que o profissional detentor do atestado supra referido faz parte do quadro da empresa, na qualidade de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviços, mediante a apresentação de documento, no qual o vínculo esteja caracterizado de forma inequívoca.

8.3.2.3.2.3.1. A comprovação do vínculo mencionada no item anterior deverá ser feita mediante a apresentação da Ficha de Registro de Empregado e ou do Registro na Carteira Profissional. No caso de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico, à título de “Prestação de Serviços”, a comprovação deverá ser feita mediante apresentação do instrumento de contrato, devidamente formalizado.

8.3.2.3.2.4. Caso a contratação do profissional seja efetuada em forma futura, a licitante deverá apresentar declaração de que, caso seja a vencedora do certame, apresentará, em até 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço pelo Município, o contrato devidamente firmado e registrado, entre si e o profissional, que deverá abranger minimamente, o prazo de execução do objeto, suas prorrogações (se caso), até a emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo Município.

8.3.2.3.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.3.2.3.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 51.191.792,10 (cinquenta e um milhões, cento e noventa e um mil, setecentos e noventa e dois reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos no Anexo V do Edital e considerando o período de 12 (doze) meses.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões):

10.18.452.186.2702.3390.3900.0 - Recursos próprios

11. DEMAIS ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

11.1. Anexo II (DESCRIÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS); **Anexo III** (VALORES REFERENCIAIS – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO); **Anexo IV** (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA LICITANTE E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS); **Anexo V** (DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO)

ANEXO II AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

DESCRIÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1 Prestação de serviços de conservação e manutenção de áreas verdes, áreas urbanizadas, áreas ajardinadas, manejo arbóreo e limpeza de córregos em espaços e equipamentos públicos da cidade de Jundiaí, com fornecimento de mão de obra exclusiva, equipamentos e veículos adequados à execução dos serviços, com suporte tecnológico, incluindo soluções digitais e dispositivos eletrônicos, para a obtenção e processamento de dados direcionados à inspeção e garantia da qualidade dos serviços realizados, em conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

1.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e composição das equipes contidas no Edital e seus Anexos.

2. Das Condições de execução dos serviços:

2.1. Os serviços consistem na realização de podas, supressões, remoções, inclusive sob a rede elétrica, destoca com cauterização e condução de raízes, beneficiamentos dos resíduos com coleta e destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços com trituração de galhos, destinação dos resíduos sob a responsabilidade da empresa vencedora, serviços de tomografia e serviços de penetrografia e serviços emergenciais de apoio operacional quando se fizer necessário.

2.2. Os Serviços serão realizados no município de Jundiaí, incluindo mão de obra, equipamentos, veículos e ferramentas.

2.3. Os serviços serão prestados no Município de Jundiaí, em ruas, praças e logradouros públicos.

2.4. O manejo arbóreo consiste na realização de diversos serviços com especialidades e metodologias diferenciadas que serão executados simultaneamente em uma mesma área, será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, porém os serviços serão licitados em lote único, pois a realização destes serviços por diversas empresas ao mesmo tempo traria a Administração dificuldades na gestão e na definição das obrigações.

2.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações.

2.6. Os serviços a serem contratados tratam -se de serviços “comum ” pois necessita da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, sendo que o serviço segue padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2.7. A fiscalização, a qual deverá ser composta por no mínimo um engenheiro agrônomo/Florestal do órgão Contratante, indicará em Ordem de Serviço, ou instrumento equivalente, os endereços em que as equipes deverão atuar, bem como os serviços que deverão ser realizados.

2.8. Para execução do manejo dos exemplares arbóreos é necessário a autorização dos serviços junto aos órgãos competentes, juntamente com o laudo técnico de manejo quando for necessário.

2.9. As situações não previstas em Ordem de Serviço, ou instrumento equivalente, e que ocorrerem durante a execução dos serviços deverão ser comunicadas pela empresa no Livro de Ordem e analisadas pela fiscalização, que deverá se pronunciar da mesma forma.

2.10. Ao final do serviço, a empresa apresentará Relatórios contendo:

2.10.1. Os serviços executados, comprovante de entrega do resíduo gerado e a documentação digital fotográfica (uma foto antes da intervenção, um durante e outra depois).

2.11. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's, materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas, dispor de meio de transporte e ferramentas adequadas.

2.12. Os serviços serão encaminhados previamente à empresa, por meio de Ordens de Serviço, ou instrumento equivalente, juntamente, obrigatoriamente, com o laudo técnico de manejo e demais documentos que a compuserem, como relatórios, processos etc. As ordens de serviço serão enviadas pelo fiscal de serviço por meio digital ou entregues a EMPRESA VENCEDORA até 24 horas anterior a execução, nas ordens de serviços constará o local, tipo de serviço e seu quantitativo para a execução.

2.13. Os serviços de manejo arbóreo, poda/supressão/remoção e transplante serão executados por equipes tipo 1 (executados com caminhão Munck) e tipo 2 (executados com caminhão Cesto Aéreo).

3. MANEJO ARBÓREO- EQUIPES TIPO 1 E TIPO 2.

3.1. Poda de árvores:

A poda, na arborização urbana, visa basicamente conferir à árvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento, eliminar ramos mortos, danificados, doentes ou praguejados, remover partes da árvore que colocam em risco a segurança das pessoas e remover partes da árvore que interferem ou causam danos incontornáveis às edificações ou aos equipamentos urbanos.

3.2. Tipos de Podas:

a) Poda de Levantamento: Supressão de ramos e brotações inferiores, que atrapalhem a circulação sob a copa do exemplar arbóreo, sempre levando em consideração a arquitetura natural da copa da espécie.

b) Poda de Limpeza: Supressão de ramos cruzados, necrosados, secos, senis, defeituosos, lascados, quebrados, ladrões, epicórmicos, doentes, com ataque de pragas ou ervas parasitas, comprometidos por problemas fitossanitários e brotos de raiz.

c) Poda de Adequação: É empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos, como rede aérea no interior da copa de árvores ou obstrução de sinalização de trânsito, e a arborização existente e consolidada.

d) Poda de Correção: Supressão de ramos em desarmonia ou que comprometam a copa, visando a estabilidade do exemplar arbóreo.

e) Poda de Emergência: Supressão de partes da árvore que apresentam risco iminente de queda, podendo comprometer a integridade física das pessoas, do patrimônio público ou particular. Por exemplo, de ramos que se quebram durante a ocorrência de chuva, tempestades ou ventos fortes.

f) Poda de Maciço: Entende-se por maciço florestal o agrupamento de indivíduos arbóreos existentes em determinada área que guardem relação entre si e entre as demais espécies vegetais do local.

3.3. Classificação das Podas:

3.3.1. Para efeito de medição e pagamento dos serviços será considerado a classificação que se enquadra a poda, quanto a dificuldade e altura do espécime conforme indicado no laudo de vistoria técnica (qualquer discordância deste serviço deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal de serviço), conforme Quadro 01.

Quadro 01 – Classificação de Poda

CLASSIFICAÇÃO TIPO DE PODA
QUANTO A INTENSIDADE DA PODA
MUITO LEVE
MÉDIA
INTENSA
QUANTO AO PORTE DA ÁRVORE
PEQUENO
MÉDIO
MÉDIO/GRANDE
GRANDE

3.3.2. QUANTO A INTENSIDADE DA PODA:

INTENSIDADE MUITO LEVE - Menos de 10 % da Copa.

INTENSIDADE MÉDIA - De 10% à 30% da Copa.

INTENSIDADE INTENSA – Acima de 30% da Copa.

3.3.3. QUANTO AO PORTE DA ÁRVORE:

PORTE PEQUENO - Árvores de pequeno porte: até 6 m.

PORTE MÉDIO - Árvores de médio porte: Maior que 6 m e inferior a 12 m.

PORTE MÉDIO/GRANDE - Árvores de grande porte: Maior que 12 m e inferior a 18 m.

PORTE GRANDE - Árvores de grande porte: Maior que 18 m.

3.4. PODA ESPECIAL COM ESCALADOR

A PODA especial ocorrerá em local de difícil acesso de equipamentos e veículos de apoio. Quando não for possível a utilização de cestos elevatórios, andaimes e escadas para a atividade de poda utiliza-se técnicas de escalada. A técnica de escalada (progressão em corda) consiste na instalação de uma corda a partir do solo e utilização de um dispositivo de subida definido em função da configuração da árvore, mas também em função da altura. E, uma vez em posição, o podador deve estar equilibrado, confortável e seguro para realização da poda.

Neste caso, trabalhadores treinados para escaladas são essenciais, e devem contar com os equipamentos obrigatórios como cordas especiais de escalada (cordas dinâmicas de poliamida ou poliéster) para levantamento, talabartes e cintas de ancoragem para posicionamento e talabartes com absorvedores de energia para segurança (linha da vida), além de mosquetões, capacete de escalada e cinto de segurança (tipo paraquedista).

3.5. CLASSIFICAÇÃO DAS PODAS COM ESCALADOR:

Quadro 03 – Classificação das Podas com Escalador

CLASSIFICAÇÃO TIPO DE PODA ESPECIAL COM ESCALADOR
QUANTO ALTURA DA PODA
MÉDIO
MÉDIO/GRANDE
GRANDE

PODA COM ESCALADOR PORTE MÉDIA - Árvores de com até 12 m.

PODA COM ESCALADOR PORTE MÉDIO/GRANDE - Árvores maior que 12m e inferior a 18 m.

PODA COM ESCALADOR ESPECIAL PORTE GRANDE - Árvores maior que 18m.

3.6. OS SERVIÇOS DE PODA DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME SEGUE:

3.6.1. Utilização de motosserras, moto podas, equipamentos de paraquedismo. andaimes, caminhões tipo Munck, caminhão cesto, tesouras para corte, podão, machado, foice, serrote com serra, e qualquer equipamento que se fizer necessário para poda;

3.6.2. Execução do isolamento e sinalização do local, com equipe da empresa;

- 3.6.3. Relatório fotográfico anterior a execução do serviço e posterior a execução;
- 3.6.4. Identificação e proteção dos equipamentos e bens do entorno, que possam ser danificados, como: portões, carros, ramais elétricos, casas, etc.;
- 3.6.5. Execução das proteções que se fizerem necessárias;
- 3.6.6. Utilização de EPIs
- 3.6.7. Acompanhamento de técnico Agrônomo
- 3.6.8. Utilização de EPI's;
- 3.6.9. Acompanhamento de técnico agrônomo;

4. **SUPRESSÃO DE ÁRVORES**

- 4.1. A Supressão de árvores deverá ser executada somente após verificação de engenheiro Agrônomo/Florestal e execução de Laudo Técnico (TOMOGRÁFIA E OU PENETROGRÁFIA), que detectará a real necessidade da Supressão da mesma, em função de doenças, risco de queda, obstrução de pontos fundamentais, etc.
- 4.2. Entende-se por supressão, para o presente fim, o corte total da árvore numa altura de no máximo 15 cm em relação à superfície do solo ou piso (chão), sem a extração do sistema radicular.

4.3. **CLASSIFICAÇÃO DAS SUPRESSÃO**

- 4.3.1. Para efeito de medição e pagamento dos serviços será considerado o valor unitário e a classificação que se enquadra a SUPRESSÃO, quanto à altura do espécime conforme Quadro 04

Quadro 04 – Caracterização quanto ao tipo DE SUPRESSÃO

CLASSIFICAÇÃO TIPO DE SUPRESSÃO
QUANTO AO PORTE DA ÁRVORE
PEQUENO
MÉDIO
GRANDE
ESPECIAL

- 4.3.1.1. PORTE PEQUENO - Árvores de pequeno porte: até 6 m;
- 4.3.1.2. PORTE MÉDIO - Árvores de médio porte: Maior que 6 m e inferior a 12 m;

4.3.1.3. PORTE MÉDIO/GRANDE - Árvores de grande porte: Maior que 12 m e inferior a 18 m;

4.3.1.4. PORTE GRANDE - Árvores de grande porte: Maior que 18 m.

4.4. SUPRESSÃO ESPECIAL COM ESCALADOR:

4.4.1. Supressão em local de difícil acesso de equipamentos e veículos de apoio com o auxílio de escaladores. As classificações são as mesmas do Quadro 03.

4.4.2. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME O QUE SEGUE:

4.4.2.1. Utilização de motosserras, motopodas, equipamentos de paraquedismo caminhão tipo Munck, caminhão cesto, tesouras para corte, podão, serrote com serra, foice, machado e qualquer equipamento que se fizer necessário para corte, recorte e supressão;

4.4.2.2. Execução do isolamento e sinalização do local, com equipe da empresa;

4.4.2.3. Relatório fotográfico anterior a execução do serviço e posterior a execução;

4.4.2.4. Identificação e proteção dos equipamentos e bens do entorno, que possam ser danificados, como: portões, carros, ramais elétricos, casas, etc.;

4.4.2.5. Execução das proteções que se fizerem necessárias;

4.4.2.6. Corte do tronco em toras, posteriormente a poda dos galhos;

4.4.2.7. Acompanhamento de um Técnico agrônomo ou florestal;

4.4.2.8. Utilização de EPI's;

4.4.2.9. Estimativa de produção:

SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ARVORES			
PORTE	TIPO DE ÁRVORE	DIÂMETRO A ALTURA DO PEITO - DAP	QUANTIDADE DE ÁRVORES MÍNIMA PARA 184,89 horas = 100%
Pequeno Porte (PP)	Tipo A	$\varnothing \leq 20 \text{ cm}$	132
	Tipo B	$\varnothing > 20 \text{ cm} \leq 40 \text{ cm}$	82
Médio Porte (MP)	Tipo C	$\varnothing > 40 \leq 60 \text{ cm}$	42
	Tipo D	$\varnothing > 60 \leq 80 \text{ cm}$	22
Grande Porte (GP)	Tipo E	$\varnothing > 80 \text{ cm}$	11

*Quadro de produtividade mínima para as equipes de remoção de árvores – Fonte:

1.2 SERVIÇOS DE PODA			
PORTE	TIPO DE ÁRVORE	DIÂMETRO A ALTURA DO PEITO - DAP	QUANTIDADE DE ÁRVORES MÍNIMA

			PARA 184,89 horas = 100%
Pequeno Porte (PP)	Tipo A	$\varnothing \leq 20 \text{ cm}$	264
	Tipo B	$\varnothing > 20 \text{ cm} \leq 40 \text{ cm}$	164
Médio Porte (MP)	Tipo C	$\varnothing > 40 \leq 60 \text{ cm}$	84
	Tipo D	$\varnothing > 60 \leq 80 \text{ cm}$	44
Grande Porte (GP)	Tipo E	$\varnothing > 80 \text{ cm}$	22

*Quadro de produtividade mínima para as equipes de poda de árvores – Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo (Diâmetro a Altura do Peito - DAP) da árvore é o diâmetro do tronco medido a altura de 1,30 m do nível do solo.

A produtividade mínima estabelecida, igual a 100 % (cem por cento), poderá ser atingida mediante:

O alcance das quantidades supra isoladamente, consideradas por tipo de serviço executado;

A somatória dos serviços, de acordo com a classificação supra estabelecida. Nesta somatória, para fins de apuração do percentual de produtividade deve-se calcular o percentual correspondente a cada serviço executado, considerando as quantidades acima indicadas por tipo de serviço como 100% (cem por cento).

Exemplificando:

(i) Poda Tipo A: 50 un

1. 264 un = 100% → 50 un = 18,94%

(ii) Remoção Tipo E: 5 un

1. 11 un = 100% → 5 un = 45,45%

(iii) Remoção por transplante

Tipo B: 15 un 1. 41 un = 100% → 15 un = 36,59%

(iv) Produtividade alcançada no mês

1. 18,94% + 45,45% + 36,59% = 100,98%

Os serviços devem ser anotados na “Ficha Diária de Produção”, sendo que os cálculos da produtividade tomarão por base as quantidades ali apontadas, conforme “Controle Mensal de Produtividade”.

Será admitida a redução de 15% (quinze por cento), sobre a produção mínima prevista no mês por equipe, desde que atestada a não condição de execução dos serviços por motivo superveniente, formalizado no Livro de Ordem com aceite da fiscalização, devendo o referido documento ser encartado no processo de medição.

Se a produtividade não atingir 100% (cem por cento), ressalvada a tolerância de 15%, o percentual não executado será descontado do valor da equipe mês.

Atendida a produtividade mínima mensal a equipe/hora corresponde a 184,89 horas/mês, quando a produção for atendida a equipe deverá dar continuidade aos serviços objeto do contrato, respeitando a carga horária e o atendimento das demais condições especificadas. Deve ficar entendido que a prestação de serviço é mensal com valor de equipe/hora, sendo a meta de produtividade, uma mera garantia de eficiência da equipe a ser alcançada pela contratada.

5. DESTOCA TÉCNICA DE ÁRVORES:

5.1. A Extração de raízes deverá ser executada somente após verificação de engenheiro agrônomo do município, que detectará a real necessidade da extração da mesma, em função de obstrução de pontos fundamentais. Entende-se por destoca, para o presente fim, a supressão do sistema radicular proveniente da remoção, ou queda quando for o caso, de árvores.

5.2. CLASSIFICAÇÃO TIPO DE DESTOCA:

5.2.1. Para efeito de medição e pagamento dos serviços será considerado o valor unitário e a classificação que se enquadra a Destoca, quanto ao diâmetro da raiz conforme Quadro 05.

Quadro 05 – Classificação Tipo de Destoca

CLASSIFICAÇÃO TIPO DE DESTOCA
DIÂMETRO DA RAIZ
PEQUENO
MÉDIO
GRANDE
ESPECIAL

5.2.1.1. PORTE PEQUENO- Tocos e raízes com diâmetro até 40 cm.

5.2.1.2. PORTE MÉDIO - Tocos e raízes com diâmetro maior que 40 cm e menor que 80 cm.

5.2.1.3. PORTE GRANDE- Tocos e raízes com diâmetro maior que 80 cm.

5.2.1.4. DESTOCA ESPECIAL – Cauterização- condução de raiz até nível do solo.

A Destoca especial contempla a cauterização de raízes em exemplares arbóreos que é um procedimento utilizado para controlar o crescimento das raízes e evitar danos a estruturas próximas, como calçadas, muros e tubulações. Primeiramente, é necessário identificar as raízes que estão com condições fitossanitárias ruins. Esse procedimento pode ser feito por meio de inspeção visual. O solo ao redor das raízes deve ser preparado, garantindo que esteja nivelado e livre de detritos, o cimento queimado é misturado com água e aplicado

diretamente sobre as raízes expostas e é espalhado uniformemente, cobrindo as áreas problemáticas. O objetivo do serviço de cauterização de raízes com cimento queimado em árvores é controlar o crescimento das raízes, minimizando os impactos negativos em estruturas próximas. A destoca especial pode ser utilizada em qualquer porte de destoca.

5.3. ESTIMATIVA DA PRODUÇÃO:

ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO POR EQUIPE/ANO		
DESTOCA		
DESTOCA	unid.	960
DESTOCA ESPECIAL	unid.	120

5.4. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME O QUE SEGUE:

- Execução do isolamento e sinalização do local, com equipe da empresa;
- Identificação e proteção dos equipamentos e bens do entorno, que possam ser danificados, como: portões, carros, ramais elétricos, casas, etc;
- Execução das proteções que se fizerem necessárias;
- Cobertura do piso no entorno do tronco;
- Corte e extração da raiz até a profundidade necessária para o deslocamento da mesma;
- Utilização de EP'I;
- Recolhimento imediatamente e descarte ambientalmente adequado do material.

6. SERVIÇOS DE PODAS /CORTE/SUPRESSÃO E REMOÇÃO PRÓXIMO À REDE ELÉTRICA

6.1. Considerando que parcela significativa das árvores do Município está sob a rede elétrica, os serviços deverão ser executados com equipamentos adequados e com profissionais habilitados atendendo a PL 0294/2003 do CONFEA e demais legislação vigente.

Para o Engenheiro Agrônomo:

6.2. Ao Engenheiro Agrônomo ou Florestal caberá a responsabilidade técnica dos serviços executados. Manter a Equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas, de higiene, de segurança do trabalho e da legislação vigente.

Para o Técnico Eletricista habilitado no órgão responsável:

6.3. Caberá ao técnico eletricista a realização de relatórios e levantamento para os serviços futuros sob a rede elétrica, não sendo permitido ociosidade da mão de obra.

6.4. Os serviços descritos neste item são para realização nas vias e logradouros públicos, parques, praças e áreas verdes do Município.

6.5. O serviço específico de manejo arbóreo deverá ser executado por uma equipe fixa durante os 12 meses do contrato. O mês corresponde a 184,89 hora/equipe.

DA DESCRIÇÃO DAS PODAS /CORTE/SUPRESSÃO E REMOÇÃO

6.6. As podas e cortes das árvores deverão ocorrer por meio de programação a ser apresentada à contratada pela contratante, sendo que as podas de árvores próximas à rede de energia elétrica primária, não deverão ser executadas neste contrato, pois esse serviço é realizado pela Companhia de Energia Responsável, somente as podas nas redes elétricas secundárias poderão ser realizadas, atendendo a PL 0294/2003 do CONFEA e deverão ser realizadas com equipamentos adequados e com profissionais habilitados.

6.7. **Descrição:** serviço de poda de árvores de pequeno, médio e grande porte.

6.8. Para fins de definição do porte da árvore considera-se:

- a) pequeno porte: árvore com até 5 metros de altura e até 3 metros de raio de copa;
- b) médio porte: árvore entre 5 metros a 10 metros de altura e até 5 metros de raio de copa;
- c) grande porte: árvore com mais de 10 metros de altura e raio de copa acima de 5 metros.

6.9. Para os serviços de poda de árvore, deverão ser observados o seguinte:

- Na execução dos serviços a contratada deverá observar, obrigatoriamente, toda a legislação ambiental federal, estadual e municipal; - O material resultante da poda de árvore deverá ser removido do local em até 24 horas para posterior trituração, sendo encaminhado para Aterro Sanitário Licenciado de responsabilidade da Contratada.

6.10. Considerando que parcela significativa das árvores do Município está sob a rede elétrica, os serviços deverão ser executados com equipamentos adequados e com profissionais habilitados atendendo a PL 0294/2003 do CONFEA e demais legislação vigente.

6.11. Poda ou remoção das árvores cujos galhos estejam em contato com a rede elétrica secundária serão realizados com a supervisão da prefeitura, a contratada deverá possuir mão de obra e equipamentos compatíveis para realização plena dos serviços, a contratada deverá comunicar a fiscalização quando os serviços estiverem próximos da rede primária que são de responsabilidade da concessionária de energia elétrica, caberá à

CONTRATADA a notificação à fiscalização que providenciará o encaminhamento de solicitação à concessionária de energia elétrica quando for próximo a rede primária.

6.12. As motosserras deverão estar devidamente licenciadas no órgão competente (IBAMA), cujas licenças deverão ser apresentadas para assinatura do contrato.

6.13. Os serviços executados deverão ser acompanhados por Engenheiro Agrônomo, sendo necessário na execução dos serviços, próxima a rede elétrica secundária, no mínimo 01 Técnico Eletricista.

6.14. Os serviços poderão ser executados em quaisquer logradouros, conforme a fiscalização, quando não houver ordem de serviços específicas para os serviços sob a rede elétrica, a equipe atuará em outros logradouros minimizando a demanda dos serviços de manejo arbóreo e caberá ao técnico eletricista a realização de relatórios e levantamento para os serviços futuros sob a rede elétrica, não sendo permitido ociosidade da mão de obra.

6.15. ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO

SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ÁRVORES			
PORTE	TIPO DE ÁRVORE	DIÂMETRO A ALTURA DO PEITO - DAP	QUANTIDADE DE ÁRVORES MÍNIMA PARA 184,89 horas = 100%
Pequeno Porte (PP)	Tipo A	$\varnothing \leq 20 \text{ cm}$	66
	Tipo B	$\varnothing > 20 \text{ cm} \leq 40 \text{ cm}$	41
Médio Porte (MP)	Tipo C	$\varnothing > 40 \leq 60 \text{ cm}$	21
	Tipo D	$\varnothing > 60 \leq 80 \text{ cm}$	11
Grande Porte (GP)	Tipo E	$\varnothing > 80 \text{ cm}$	06

*Quadro de produtividade mínima para as equipes de remoção de árvores

SERVIÇOS DE PODA			
PORTE	TIPO DE ÁRVORE	DIÂMETRO A ALTURA DO PEITO - DAP	QUANTIDADE DE ÁRVORES MÍNIMA PARA 184,89 horas = 100%
Pequeno Porte (PP)	Tipo A	$\varnothing \leq 20 \text{ cm}$	132
	Tipo B	$\varnothing > 20 \text{ cm} \leq 40 \text{ cm}$	82
Médio Porte (MP)	Tipo C	$\varnothing > 40 \leq 60 \text{ cm}$	42

	Tipo D	$\varnothing > 60 \leq 80 \text{ cm}$	22
Grande Porte (GP)	Tipo E	$\varnothing > 80 \text{ cm}$	11

*Quadro de produtividade mínima para as equipes de poda de árvores (Diâmetro a Altura do Peito - DAP) da árvore é o diâmetro do tronco medido a altura de 1,30 m do nível do solo.

6.15.1. A produtividade mínima estabelecida, igual a 100 % (cem por cento), poderá ser atingida mediante:

- a) O alcance das quantidades supra isoladamente, consideradas por tipo de serviço executado;
- b) A somatória dos serviços, de acordo com a classificação supra estabelecida. Nesta somatória, para fins de apuração do percentual de produtividade deve-se calcular o percentual correspondente a cada serviço executado, considerando as quantidades acima indicadas por tipo de serviço como 100% (cem por cento).

Exemplificando:

(i) *Poda Tipo A: 50 un*

1. 132 un = 100% → 50 un = 37,88%

(ii) *Remoção Tipo E: 5 un*

1. 6 un = 100% → 5 un = 83,33 %

(iii) *Produtividade alcançada no mês*

1. 37,88% + 83,33% = 121,21%

6.15.2. Os serviços devem ser anotados na “Ficha Diária de Produção”, sendo que os cálculos da produtividade tomarão por base as quantidades ali apontadas, conforme “Controle Mensal de Produtividade”.

6.15.3. Será admitida a redução de 15% (quinze por cento), sobre a produção mínima prevista no mês por equipe, desde que atestada a não condição de execução dos serviços por motivo superveniente, formalizado no Livro de Ordem com aceite da fiscalização, devendo o referido documento ser encartado no processo de medição.

6.15.4. Se a produtividade não atingir 100% (cem por cento), ressalvada a tolerância de 15%, o percentual não executado será descontado do valor da equipe mês.

6.15.5. Atendida a produtividade mínima mensal a equipe/hora corresponde a 184,89 horas/mês, quando a produção for atendida a equipe deverá dar continuidade aos serviços objeto do contrato, respeitando a carga horária e o atendimento das demais condições especificadas. Deve ficar entendido que a prestação de serviço é mensal com

valor de equipe/hora, sendo a meta de produtividade, uma mera garantia de eficiência da equipe a ser alcançada pela EMPRESA VENCEDORA.

7. ROÇADA MECANIZADA COM ROÇADEIRA LATERAL – CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES:

Metodologia dos Serviços:

7.1. Os serviços de roçada mecanizada com roçadeira lateral/costal e trator de tração agrícola, consistem na Manutenção e Conservação das áreas ajardinadas mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto que compreende os seguintes itens de contratação:

- a) Manutenção e conservação de Gramados em área plana
- b) Manutenção e conservação de Gramados em área de talude
- c) Manutenção e conservação das áreas verdes
- d) Manutenção e conservação de Áreas Verdes: Roçagem com remoção

7.2. Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:

7.3. Manter boa aparência das áreas ajardinadas;

7.4 Manter saudáveis as plantas e os gramados;

7.5. Manter a limpeza e a ordem das áreas ajardinadas;

7.6. A prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins envolverá todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme o padrão estabelecido pelo CONTRATANTE, observando-se, ainda:

Manutenção e conservação de gramados em área plana, taludes, praças, parques e jardins:

- a) Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- b) Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros e muros;
- c) Desinçamento dos gramados e canteiros;
- d) Erradicação das plantas invasoras;
- e) Limpeza geral: Rastelo de toda a área, roçada, Limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;

7.7. O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivos (EPIs e EPCs) e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços e mão de obra adequada para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e a legislação vigente.

7.8. Após a realização da roçada, deve-se realizar o rastelamento de todas as aparas de grama e todos os objetos estranhos ao ambiente para que sejam recolhidos para destinação final. Os restos vegetais originários dos serviços precisam ser varridos, juntados e retirados.

7.9. Os serviços de manutenção das áreas verdes/ ajardinadas deverão ser executados por mão- de- obra especializada e treinada, que garanta a qualidade padrão dos serviços e a necessária segurança no trabalho.

7.10. ESTIMATIVA DE PRODUTIVIDADE

O quantitativo mensal será determinado conforme cronograma.

PRODUTIVIDADE	
SERVIÇO	QUANTIDADE DE ROÇADA MECANIZADA MÍNIMA PARA 184,89 HORAS POR FRENTE DE TRABALHO= 100%
ROÇADA MANUAL	120.000,00 m ²

7.11. DA MEDIÇÃO

7.11.1. Para Critérios de medição a mesma será feita por metro quadrado;

8. ROÇADA CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES COM TRATOR:

SERVIÇO DE ROÇADA MECANIZADA:

8.1. Composição da Equipe:

Mão-de-Obra:

- a) 01 (um) Técnico Agrícola por Equipe;
- b) 01 (um) Jardineiros Operadores de Roçadeira por Equipe;
- c) 04 (quatro) ajudantes de jardineiros por Equipe.

Equipamentos (incluindo motoristas e combustível):

- a) 01 (um) Caminhão carroceria de madeira 4,20 m ou similar;
- b) 01 (um) trator tração agrícola 85 CV – Valtra A-850 – 4x4 ou similar;
- c) 01 (um) veículo tipo “Furgão” Teto alto ou similar 50% em operação;
- d) 01 (uma) Roçadeiras costal a gasolina, pequeno porte;

8.2. Metodologia dos Serviços:

8.2.1. Os serviços de roçada mecanizada com trator de tração agrícola, consistem na Manutenção e Conservação das áreas ajardinadas mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto que compreende os seguintes itens de contratação:

- Manutenção e conservação de gramados em área plana;
- Manutenção e conservação de Áreas Verdes: Roçada com remoção.

8.2.2. Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:

- Manter boa aparência das áreas ajardinadas;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados;
- Manter a limpeza e a ordem do jardim;

8.2.3. A prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins envolverá todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme o padrão estabelecido pelo CONTRATANTE, observando-se, ainda:

- Acompanhamento técnico periódico;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de gramados;
- Limpeza geral: Limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- Refilamento das áreas gramadas;
- Roçada, Manutenção e conservação de Gramados em áreas planas;

8.2.4. O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivos (EPIs e EPCs) e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços e mão de obra adequada para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e a legislação vigente. Todos os insumos como adubo, solo, grama, mudas nativas, água de reuso e outros para o perfeito funcionamento dos serviços serão fornecidos pela Contratante.

8.2.5. Após a realização da roçada, deve-se realizar o rastelamento de todas as aparas de grama e todos os objetos estranhos ao ambiente para que sejam recolhidos para

destinação final. Os restos vegetais originários dos serviços precisam ser varridos, juntados e retirados

8.2.6. Os serviços de roçada mecanizada com trator agrícola deverão ser executados por mão de obra especializada e treinada, que garanta a qualidade padrão dos serviços e a necessária segurança no trabalho.

8.2.7. O quantitativo mensal será determinado conforme cronograma

PRODUTIVIDADE	
SERVIÇO	QUANTIDADE DE ROÇADA MECANIZADA MÍNIMA PARA 184,89 HORAS POR FRENTE DE TRABALHO= 100%
ROÇADA MECANIZADA	240.000,00 m ²

9. RASPAGEM DAS GUIAS COM CAPINA DE CALÇADAS:

RASPAGEM DE GUIAS:

9.1. Critério de Medição

9.1.1. O serviço de raspagem de calçada e guia será medido por equipe disponível em campo para realização dos serviços, incluindo a remoção de resíduos gerados durante o processo, conforme os insumos e detalhamentos especificados no memorial de cálculo, requisitos e aspectos técnicos apresentados a seguir, que devem ser impreterivelmente aprovados pela fiscalização. Inclui-se também como parte do serviço a atividade de despraguejamento manual das áreas adjacentes, conforme os aspectos técnicos descritos abaixo.

9.2. Aspectos Técnicos

9.2.1. O serviço consiste na raspagem da calçada e guia utilizando ferramentas ou equipamentos adequados, levando em consideração as características da área e os materiais envolvidos, além do recolhimento dos resíduos gerados.

9.2.2. A contratada deverá manter as calçadas e guias permanentemente livres de detritos, sujeira e vegetação indesejada, garantindo que a área mantenha níveis adequados de aceitação estética e higiene durante todo o ano, conforme a aprovação da fiscalização.

9.2.3. Antes da execução das atividades de raspagem, deverá ser realizada a sinalização adequada da área a ser trabalhada. O local deve contar com o uso de telas e ajudantes para garantir a segurança durante o manejo. As telas devem ser fornecidas e utilizadas sob responsabilidade da contratada, e penalidades poderão ser aplicadas em caso de não realização da devida sinalização e proteção dos transeuntes.

9.2.4. A contratada deverá emitir um relatório online através do sistema de controle de operação e qualidade, contendo fotos com as coordenadas GPS, data e hora inseridas nas imagens, que serão passíveis de auditoria e anexarão evidências dos serviços realizados.

9.2.5. Os serviços descritos deverão ser executados exclusivamente por mão de obra habilitada para a operação dos equipamentos necessários à raspagem.

9.2.6. A raspagem deve incluir a remoção de resíduos e detritos contíguos a passeios, muros, edificações e outros elementos construtivos, sempre que necessário, utilizando ferramentas adequadas em função das características da área.

9.3. Critérios de Aceitação

9.3.1. A área raspada deverá estar livre de resíduos e detritos, apresentando uma superfície limpa e nivelada após a execução do serviço.

9.3.2. Salvo determinação técnica contrária da fiscalização, em nenhum serviço de raspagem executado pela contratada será permitida a presença de resíduos ou sujeira na calçada e guia após a conclusão do trabalho.

9.3.3. As áreas raspadas não poderão ser objeto de novos serviços no período de 10 (dez) dias durante as chuvas e 30 (trinta) dias durante a seca para o mesmo serviço, exceto quando tecnicamente justificado pela contratante no Livro de Ordem e/ou pelo cronograma de atendimento estabelecido pela fiscalização.

9.3.4. A EMPRESA VENCEDORA deverá emitir um relatório online através do sistema de controle de operação e qualidade, contendo imagens de antes, durante e depois dos serviços executados (capturadas do mesmo ponto de referência/campo de visão), com as coordenadas GPS, data e hora inseridas nas imagens, passíveis de auditoria, que anexe evidências dos serviços realizados.

10. BENEFICIAMENTO DOS RESÍDUOS DE PODA:

10.1. Os resíduos oriundos dos serviços de massa verde deverão ser coletados e triturados e encaminhados para a destinação final indicada pela Contratante.

10.2. Para realização dos serviços a contratada deverá dispor de mão de obra especializada.

10.3. A prestação de serviços envolverá todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme o padrão estabelecido pelo CONTRATANTE, observando-se, ainda que todos os resíduos da massa verde dos serviços públicos deverão ser coletados, triturados e encaminhados a destinação final.

10.4. Estimativa mensal de no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) m³ a serem realizadas de beneficiamento dos resíduos de podas e afins.

10.5. ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO:

ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO POR EQUIPE/MÊS	
Coleta, Trituração e Beneficiamento dos resíduos	
m ³	125

10.5.1. Os serviços devem ser anotados na “Ficha Diária de Produção”, sendo que os cálculos da produtividade tomarão por base as quantidades ali apontadas, conforme “Controle Mensal de Produtividade”.

10.5.2. Se a produtividade não atingir 100% (cem por cento), ressalvada a tolerância de 15%, o percentual não executado será descontado do valor da equipe mês.

10.5.3. Atendida a produtividade mínima mensal a equipe/mês corresponde a 184,89 horas/mês, quando a produção for atendida a equipe deverá dar continuidade aos serviços objeto do contrato, respeitando a carga horária e o atendimento das demais condições especificadas. Deve ficar entendido que a prestação de serviço é mensal com valor de equipe/mês, sendo a meta de produtividade, uma mera garantia de eficiência da equipe a ser alcançada pela contratada.

10.6. CRITERIOS DE MEDIÇÃO

10.6.1. A unidade de medição para esse serviço será por equipe/mês.

11. TOMOGRAFIA DE ÁRVORES:

11.1. A tomografia sônica de arvores permite a visualização interna do estado fitossanitário dos troncos das árvores, a fim de evitar riscos de queda ou supressão desnecessária de árvores antigas de médio/grande porte.

11.2. Os laudos emitidos deverão ser elaborados por profissional técnico competente devidamente registrado em conselho competente (Eng. Agrônomo ou Florestal com registro no CREA).

11.3. A tomografia sônica é uma técnica que foi desenvolvida para avaliação do interior do lenho, baseia-se na cronometragem, por meio de sensores, de ondas mecânicas que atravessam a madeira e no cálculo da velocidade dessas ondas com auxílio de software de computador.

11.4. A representação da distribuição das velocidades de onda ao longo de seção transversal do tronco origina a imagem que será analisada pelo Engenheiro para emissão do laudo.

11.5. A verificação das condições por tomógrafos segue a execução de ensaios não-destrutivos e têm como função a detecção de deteriorações, com informações precisas no diagnóstico de árvores quanto à sua condição biológica e ao risco de queda. O tomógrafo por impulso e o tomógrafo por impedância elétrica serão utilizados na análise das arvores, o tomógrafo por impulso executa a medição da propagação das ondas mecânicas pelo lenho da árvore a partir de um sinal gerado por um martelo eletrônico. Este sinal é transmitido e recebido por sensores instalados ao redor da circunferência do tronco e varia de acordo com

o módulo de elasticidade (MOE) e a densidade do lenho. Quanto mais alta a velocidade da onda que percorre o lenho, ou seja, o tempo de propagação entre dois pontos da árvore, maior é sua resistência. Em outras palavras, a velocidade será alta se o lenho estiver em boas condições e baixa caso haja um apodrecimento, oco ou rachadura. Os dados coletados são inseridos em um software para o cálculo das velocidades sônicas e podem ser visualizados em um mapa da árvore. O tomógrafo por impedância elétrica complementa a resposta do primeiro e permite a obtenção de informações sobre as propriedades químicas da madeira, como teor de umidade, estrutura das células e concentração iônica. O modelo faz uso da corrente elétrica para verificar alterações provocadas pela deterioração em tais características, e traz como resultado um mapa sobre o estado da distribuição elétrica na árvore.

11.6. Quantitativo estimado:

11.6.1. Anualmente são estimados 720 (SETECENTOS E VINTE) unidades por ano a serem realizadas de Tomografia de árvores com emissão dos respectivos laudos.

11.7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.7.1. A unidade de medição para esse serviço será por unidade.

12. PENETROGRAFIA DE ÁRVORES:

12.1. PENETROGRAFIA – Instrumento eletrônico que possui uma finíssima broca (agulha) que quando inserida no interior da árvore permite medir a resistência exercida pela madeira durante a rotação e penetração, a fim de evitar riscos de queda ou supressão desnecessária de árvores antigas de médio/grande porte.

12.2. Os laudos agrônômicos emitidos deverão ser elaborados por profissional técnico competente devidamente registrado em conselho competente (Eng. Agrônomo ou Florestal com registro no CREA).

12.3. Além da avaliação do visual da árvore e da observação de sintomas e sinais aparentes, é feita uma avaliação da resistência da madeira através de equipamentos específicos para este tipo de serviço. A primeira etapa é a catalogação, cadastramento arbóreo com nome popular e científico e a origem do exemplar, seguido da divulgação de todas as árvores em estado precário seguida de uma identificação numérica classificando quais seriam passíveis de serem avaliadas. Na etapa seguinte, as árvores passíveis da avaliação serão avaliadas através de um equipamento chamado penetrógrafo.

12.4. “A penetrografia avalia a resistência da madeira com penetrógrafo eletrônico que avalia a resistência à perfuração do lenho de madeira, através de broca para

penetração, com intuito de verificar de presença de rachaduras, decomposição de madeiras e cavidades a serem observados por gráficos ou relatórios resultantes desses serviços.”

12.5. A verificação das condições por penetrografos segue a execução de ensaios não-destrutivos e têm como função a detecção de deteriorações, com informações precisas no diagnóstico de árvores quanto à sua condição biológica e ao risco de queda.

12.6. A empresa fornecerá os materiais e os equipamentos necessários à execução dos serviços de penetrografia.

12.7. Todas as ferramentas, materiais e equipamentos deverão ser fornecidos pela EMPRESA VENCEDORA, em perfeito estado de uso e devem ser acompanhados de todos os acessórios para a correta execução das tarefas.

12.8. Quantitativo estimado:

12.8.1. Anualmente são estimados 720 (SETECENTOS E VINTE) unidades por ano a serem realizadas de Penetrografia de árvores com emissão dos respectivos laudos.

12.9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.9.1. A unidade de medição para esse serviço será por unidade.

13. EQUIPE OPERACIONAL – EMERGÊNCIA:

13.1. As equipes da EMPRESA VENCEDORA poderão ser acionadas em caso de urgência e/ou emergência, a critério do MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. O acionamento poderá ocorrer de segunda a sexta, no período noturno aos sábados nos períodos vespertino e noturno e domingo e feriados, nos períodos matutino, vespertino e noturno. O acionamento será medido em “equipe versus Acionamento).

13.2. As equipes operacionais de acionamento deverão atender de pronto as demandas do MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

13.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

13.3.1. A unidade de medição por equipe versus Acionamento.

14. COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS A DESTINAÇÃO FINAL:

14.1. A supressão, trituração, transporte e destinação dos resíduos são a parte dos serviços de manejo arbóreo, os dejetos dos serviços de beneficiamento deverão ser encaminhados para aterro licenciado.

14.2. A empresa deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO a comprovação de entrega de todo os dejetos proveniente do(s) serviço(s) executado(s) para a liberação do pagamento do serviço correspondente.

14.3. O transporte será realizado com os caminhões das equipes.

14.4. Tratando-se de Patrimônio Municipal, fica, expressamente, proibido por parte da empresa, doar, ceder, comercializar ou destinar qualquer resíduo de sua biomassa proveniente das intervenções realizadas nas árvores, que não seja no local definido pelo Município. No caso de ocorrência, sujeitara à empresa as penalidades previstas em ata e a situação será levada ao conhecimento do Órgão fiscalizador do patrimônio público, sujeitando também as penalidades previstas na legislação aplicável.

14.5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A destinação de resíduos vegetais poderá ser pago por tonelada ou m³ usando a proporção de que 10 m³ é 1,2 toneladas e deverá ser apresentado o ticket da destinação.

15. CADASTRAMENTO ARBÓREO COM SISTEMA DE GESTÃO ATRAVÉS DE EQUIPES:

Jundiaí possui 65 mil árvores e tem espaços prontos ou com possibilidade para receber mais 52,5 mil em seus viários. É o que aponta o Plano de Arborização Urbana de Jundiaí, apresentado pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos durante o Seminário Regional de Arborização Urbana. As 65 mil árvores de Jundiaí estão em áreas de ruas e avenidas, não incluindo as de grandes áreas verdes como Serra do Japi, parques e bosques.

O cadastramento arbóreo, também conhecido como inventário arbóreo urbano, é um processo pelo qual as árvores presentes em áreas urbanas são identificadas, registradas e documentadas de forma sistemática. Esse processo visa criar um inventário detalhado de todas as árvores em uma determinada área, como uma cidade, bairro ou parque.

15.1. Aspectos importantes relacionados ao cadastramento arbóreo:

15.2. Objetivos do Cadastramento Arbóreo:

- a) Identificar todas as árvores em uma área específica.
- b) Registrar informações detalhadas sobre cada árvore, como espécie, idade, tamanho, condição de saúde, localização exata e outros atributos relevantes.
- c) Avaliar a diversidade de espécies arbóreas em uma região.
- d) Auxiliar no planejamento urbano, manejo de árvores e conservação ambiental.
- e) Estabelecer uma base de dados para a gestão responsável das árvores urbanas.
- f) Metodologia de Coleta de Dados:

15.3. A coleta de dados para o cadastramento arbóreo geralmente envolve equipes de campo que visitam áreas designadas.

15.4. Os dados são registrados em formulários ou sistemas de informações geográficas (SIG) que incluem informações como altura, diâmetro do tronco, condição da árvore, saúde, presença de pragas ou doenças, entre outros detalhes.

15.5. Deve ser usada tecnologia como dispositivos GPS para mapear a localização precisa de cada árvore.

Documentação e Manutenção de Registros:

15.6. Os dados coletados durante o cadastramento arbóreo serão registrados e armazenados em um banco de dados que pode ser acessado e atualizado periodicamente.

15.7. É importante manter registros atualizados à medida que as árvores crescem, são removidas ou sofrem alterações em sua condição, a contratada na gestão dos serviços relativos ao manejo arbóreo possuirá todas as informações, sendo essencial a integração dos responsáveis pelo cadastramento e a gestão com os responsáveis pela execução dos serviços.

Utilidade do Cadastramento Arbóreo:

15.8. Fornecer uma visão abrangente da população de árvores em áreas urbanas, ajudando na tomada de decisões informadas sobre o manejo, a conservação e o planejamento urbano.

15.9. Permite a identificação de árvores que requerem manutenção, poda, tratamento ou remoção com base em sua condição de saúde e riscos associados.

15.10. Auxilia na promoção da biodiversidade, na melhoria da qualidade do ar e na redução de riscos relacionados a árvores, como quedas.

Planejamento Urbano Sustentável:

15.11. O cadastramento arbóreo é uma ferramenta valiosa para o planejamento urbano sustentável, ajudando a integrar áreas verdes e árvores em projetos de desenvolvimento.

Monitoramento a Longo Prazo:

15.12. O cadastramento arbóreo pode ser parte de um programa contínuo de monitoramento, permitindo que o município acompanhe a evolução das árvores ao longo do tempo e tomem medidas adequadas.

Conscientização Ambiental:

15.13. O cadastramento arbóreo também pode ajudar a aumentar a conscientização pública sobre a importância das árvores urbanas e da natureza nas cidades.

15.14. Em resumo, o cadastramento arbóreo desempenha um papel fundamental na gestão responsável das árvores em ambientes urbanos. Ele fornece informações valiosas para a conservação ambiental, a segurança pública e o planejamento urbano sustentável, ajudando a garantir que as árvores sejam adequadamente protegidas e mantidas para o benefício das comunidades urbanas e do meio ambiente.

16. DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE GESTÃO:

16.1. O sistema de gestão de cadastramento arbóreo deverá possuir exportação de dados e integração com banco de dados do Município.

16.2. O inventário de arborização urbana ou levantamento arbóreo é a coleta e pesquisa, em uma área, do quantitativo de árvores presentes e suas características e condições.

16.3. Para fazer o quantitativo arbóreo é necessário que se atenda a uma série de requisitos, que buscam garantir o adequado cadastramento. São esses:

- a) Mapeamento das árvores: coleta do número de exemplares e localização;
- b) Anotação de árvore morta; quando o vegetal apresenta tronco seco, sem fluxo de seiva pela árvore;
- c) Identificação botânica com nome popular e científico;
- d) Medição do DAP (diâmetro à altura do peito) – diâmetro da copa na altura de 1,30m do solo;
- e) Verificação do estado fitossanitário do exemplar, identificando pragas ou outros problemas que podem arriscar sua saúde;
- f) Ocorrência de podas, se há ou não vegetação interferente, ou ocorrência de processos antrópicos;
- g) Avaliação das raízes.

16.4. O sistema de gestão deverá contemplar no mínimo os seguintes serviços:

1 **Inventário** - Permite o cadastramento de todas as árvores, além de auxiliar na simulação do risco de queda a partir da ocorrência de diferentes velocidades de vento.

2 **Planejamento** - Auxilia na identificação de oportunidades para o plantio e na indicação das espécies adequadas.

3 **Registro de queda de árvores** - Auxilia no entendimento das causas de uma eventual queda de árvore, possibilitando a análise do desempenho das espécies arbóreas.

4 **Mapa** - Ilustra a localização precisa via satélite, GPS das árvores inspecionadas, assim como a identificação dos atributos importantes para uma melhor gestão.

5 Foto via satélite da espécie arbórea

17. DOS CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

17.1. DOS NÍVEIS DE ACEITABILIDADE DO SERVIÇO

17.1.1. Os serviços contratados deverão atender os critérios descritos na tabela abaixo.

17.1.2. A fiscalização irá realizar o acompanhamento semanal e mensal através do sistema de controle de operação e qualidade.

17.1.3. Caso não sejam atendidos os limites de aceitabilidade e meta global, conforme prescrevem os critérios de aceitabilidade estipulados, poderão acarretar glosas e/ou sanções administrativas, conforme firmado através de Acordo de Nível de Serviço (ANS).

17.1.4. Os valores de aceitabilidade estipulados podem ser reavaliados, complementados e/ou alterados com a evolução dos serviços prestados pela contratada, em acordo entre a contratada e a fiscalização.

17.5. Para os serviços de poda de árvores, serão considerados para cálculo de produtividade:

17.5.1. Poda de Árvores

PORTE	TIPO DE ÁRVORE	DIÂMETRO A ALTURA DO PEITO – DAP	QUANTIDADE DE ÁRVORES MÍNIMA PARA UM MÊS = 100%
Pequeno Porte (PP)	Tipo A	$\varnothing \leq 20 \text{ cm}$	264
	Tipo B	$\varnothing > 20 \text{ cm} \leq 40 \text{ cm}$	164
Médio Porte (MP)	Tipo C	$\varnothing > 40 \leq 60 \text{ cm}$	84
	Tipo D	$\varnothing > 60 \leq 80 \text{ cm}$	44
Grande Porte (GP)	Tipo E	$\varnothing > 80 \text{ cm}$	22

17.5.2. Remoção de árvores por supressão com plantio de muda

PORTE	TIPO DE ÁRVORE	DIÂMETRO A ALTURA DO PEITO – DAP	QUANTIDADE DE ÁRVORES MÍNIMA PARA UM MÊS = 100%
Pequeno Porte (PP)	Tipo A	$\varnothing \leq 20 \text{ cm}$	132
	Tipo B	$\varnothing > 20 \text{ cm} \leq 40 \text{ cm}$	82
Médio Porte (MP)	Tipo C	$\varnothing > 40 \leq 60 \text{ cm}$	42
	Tipo D	$\varnothing > 60 \leq 80 \text{ cm}$	22
Grande Porte (GP)	Tipo E	$\varnothing > 80 \text{ cm}$	11

17.5.3. Remoção de Árvores por Transplante

--	--	--

TIPO DE ÁRVORE	DIÂMETRO A ALTURA DO PEITO – DAP	QUANTIDADE DE ÁRVORES MÍNIMA PARA UM MÊS = 100%
Tipo A	$\varnothing \leq 20 \text{ cm}$	66
Tipo B	$\varnothing > 20 \text{ cm} \leq 40 \text{ cm}$	41

17.6. O $\varnothing$ (Diâmetro a Altura do Peito - DAP) da árvore é o diâmetro do tronco medido a altura de 1,30 m do nível do solo.

17.7. A produtividade mínima estabelecida, igual a 100 % (cem por cento), poderá ser atingida mediante:

17.7.1. O alcance das quantidades supra isoladamente, consideradas por tipo de serviço executado;

17.7.2. A somatória dos serviços, de acordo com a classificação supra estabelecida. Nesta somatória, para fins de apuração do percentual de produtividade deve-se calcular o percentual correspondente a cada serviço executado, considerando as quantidades acima indicadas por tipo de serviço como 100% (cem por cento).

17.7.3. Exemplificando:

- (i) Poda Tipo A: 50 un
 - 1. 264 un = 100% $\rightarrow$ 50 un = 18,94%
- (ii) Remoção Tipo E: 5 un
 - 1. 11 un = 100% $\rightarrow$ 5 un = 45,45%
- (iii) Remoção por transplante Tipo B: 15 un
 - 1. 41 un = 100% $\rightarrow$ 15 un = 36,59%
- (iv) Produtividade alcançada no mês
 - 1. 18,94% + 45,45% + 36,59% = 100,98%

17.8. A contratada terá seu nível de atendimento avaliado sempre em comparação ao volume de Ordens de Serviços on-line, emitidas pela contratante para a execução dos serviços no período analisado. Deverão ser consideradas também quaisquer intercorrências, emergências e catástrofes (como enchente, desmoronamento ou deficiência de serviço público do qual o serviço a ser realizado seja dependente) na definição da aceitabilidade do serviço realizado.

17.9. A unidade de atendimento do serviço de poda leva em consideração o serviço executado por unidade arbórea que atenda os critérios apresentados.

18. CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DAS AVENIDAS

- a. A contratada deverá atender ao cronograma de avenidas, de acordo com a programação estabelecida pela fiscalização

b. Relação de avenidas:

Avenida	Área Roçada Manual (m²)	Área Tratoravel (m²)	Raspagem	Total (m²)	
					TOTAL DE DIAS
Avenida Jacyro Martinasso (Córrego das Valquírias)	25009,00	4370,00	0,00	29379,00	5 dias
Avenida União dos Ferroviários	39181,00	24014,00	6597,00	69792,00	8 dias
Avenida Prefeito Luiz Latorre	57391,00	4532,00	0,00	61923,00	6 dias
Avenida Antonio Segre	2370,00	-	2400,00	2373,00	2 dias
Avenida 9 de Julho	63761,00	15417,00	0,00	79178,00	10 dias
Avenida Antônio Frederico Ozanam	65189,00	2380,00	7448,00	75017,00	16 dias
Avenida Vereador Geraldo Dias	68267,00	42044,00	684,00	110995,00	15 dias
Avenida Humberto Cereser/ Vale Azul	27086,00	17229,00	0,00	44315,00	8 dias
Avenida Antônio Borin	10377,00	-	-	-	5 dias
Avenida Luiz Zorzeti/ Avenida Alcindo Carletti	30750,00	0,00	3407,00	34157,00	7 dias
Avenida dos Imigrantes Italianos	42000,00	0,00	0,00	42000,00	5 dias
Avenida Pedro Clarismundo Fornari	23444,00	0,00	5410,00	28854,00	4 dias
Avenida Caetano Gornatti	16520,00	0,00	0,00	16520,00	3 dias
Avenida João Gimenez Molina	18616,00	4992,00	962,00	24570,00	4 dias
Avenida José Benassi	13864,00	20753,00	0,00	34617,00	3 dias
Avenida Manoela Lacerda de Vergueiro/ Avenida Coleta Ferraz de Castro	26768,00	5897,00	0,00	32665,00	3 dias
Avenida Dr Adilson Rodrigues	7868,00	25520,00	1500,00	34888,00	3 dias
Avenida Osmundo dos Santos Pelegrini	15192,00	0,00	0,00	15192,00	3 dias
Av. Emilio Antonon / Av. Manoel Teixeira de Cabral	58086,00	37736,00	4000,00	99822,00	11 dias
Av. José Luiz Sereno	-	-	-	-	3 dias
Av. Antônio Pincinato	16904,00	1024,00	0,00	17928,00	3 dias
Rua da Várzea Paulista	1190,00	0,00	0,00	1190,00	1 dia
Avenida Samuel Martins	22230,00	5960,00	5199,00	33389,00	4 dias
Avenida Pirassununga	13670,00	0,00	0,00	13670,00	4 dias
Avenida 14 de Dezembro	29565,00	6431,00	2799,00	38795,00	6 dias

19. DO TEMPO DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS

19.1 A contratada deverá executar os serviços de poda e os atendimentos às demandas oriundas do Portal de Atendimento 156, respeitando os limites de tempo descritos na tabela abaixo.

19.2 O descumprimento dos limites de aceitabilidade e da meta global, conforme estabelecido nos critérios de aceitabilidade estipulados, poderá acarretar glosas e/ou sanções administrativas, conforme disposto no Acordo de Nível de Serviço (ANS).

19.3 Entende-se por serviço com interferência aquele cuja execução depende de autorização ou de serviço preliminar a ser realizado pela Prefeitura, por concessionária/permissionária ou por demais agentes competentes.

19.4 A definição dos momentos de situação normal ou excepcional será de competência da fiscalização. Considera-se situação excepcional aquela em que houver grande volume de demandas represadas por motivo justificável ou em decorrência de emergências e catástrofes — como enchentes, desmoronamentos ou falhas em serviços públicos essenciais — que prejudiquem a execução das atividades contratadas.

SERVIÇO	TEMPO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO SITUAÇÃO EXCEPCIONAL	TEMPO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO SITUAÇÃO NORMAL
EMERGENCIAL	72 HORAS	48 HORAS
SERVIÇO SEM INTERFERÊNCIA	45 DIAS CORRIDOS	30 DIAS CORRIDOS
SERVIÇO COM INTERFERÊNCIA	15 DIAS CORRIDOS APÓS LIBERAÇÃO	10 DIAS CORRIDOS APÓS LIBERAÇÃO

20. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS SISTEMAS DE APOIO TECNOLÓGICOS

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO E DOCUMENTOS

O Sistema de Gerenciamento de Ponto deverá substituir a documentação física por digital, utilizando uma interface interativa entre a Empresa e seus funcionários disponível no local de trabalho e possibilitando a coleta de informações, como clima organizacional, aviso de férias, licença médica com envio digital de atestado médico, seja através de dispositivo alocado no local de trabalho ou através do aplicativo móvel a ser baixado gratuitamente pelo funcionário no seu smartphone.

Sistema deverá permitir o acesso aos dados de RH dos funcionários em portal na WEB e, subsidiariamente, enviar os dados de registro de ponto para o e-mail do funcionário. Fica garantido o acesso do contratante.

As informações da jornada de trabalho estarão disponibilizadas pela internet em área restrita ao funcionário, no site da Empresa; fica garantido o acesso do contratante.

O Sistema deverá operar com tecnologia de nuvem (CloudComputing ou Computação em Nuvem).

O Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documento não deve admitir restrições à marcação do ponto, bem como, não deve admitir a marcação automática do ponto.

Para garantir que não será realizada marcação automática de ponto, a cada registro realizado pelo funcionário, será enviado pela empresa um ticket eletrônico para o endereço de e-mail indicado no cadastramento do funcionário contratado, ficará também disponível no APP mobile e portal do funcionário contratado, que deverá manter em arquivo, e servirá para confrontação de eventuais divergências levantadas pela empresa ou qualquer órgão oficial de fiscalização.

O ticket eletrônico é o comprovante oficial de registro de ponto do funcionário, que é assinado digitalmente e recebe o Carimbo do Tempo, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e Resolução nº 58 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC Brasil, de 28 de novembro de 2008.

Os tickets eletrônicos serão enviados também para o endereço de e-mail do supervisor da empresa e para o gestor do contrato;

O sistema deverá registrar a marcação de sobre jornada;

O Sistema de Gerenciamento de Ponto não deve admitir alteração ou eliminação dos dados registrados pelo funcionário.

Para garantir que não haverá alteração ou eliminação de dados, a cada registro realizado pelo funcionário, será enviado pela Empresa um ticket eletrônico para o endereço de e-mail indicado, que deverá manter em arquivo, e servirá para confrontação de eventuais divergências levantadas pelo funcionário ou qualquer órgão oficial de fiscalização.

A solução de software poderá ser licenciada, portanto, o licitante não precisa ser o titular da solução de software;

Todas as despesas com o tráfego de dados deverão ser suportadas pelo contratado.

SISTEMA DE CONTROLE DE OPERAÇÕES E QUALIDADE – MODELO SUGERIDO

Os sistemas deverão tornar possível o gerenciamento digital de diversos processos das rotinas de serviços **de manutenções preventivas, corretivas, adequações e modernizações** e controle de qualidade operacional em tempo real, através de dados e indicadores obtidos dos processos.

O sistema de controle de operacional e qualidade de serviços dever permitir ao colaborador solicitante (previamente cadastrado), através de login e senha, acessar um ambiente digital desimples visualização, onde pode rapidamente solicitar qualquer um dos serviços internos de forma rápida e intuitiva, indicando o tipo de serviço e local. Deverá também poder acompanhar em tempo real, o andamento (status, responsável, tempos exatos) de todas as solicitações previamente realizadas.

A Identificação será feita através de dispositivo mobile com as seguintes especificações:

- I. Android 9.0 ou IOS 11;
- II. 32 gigas de memória;
- III. Processador Quad Core ou superior;
- IV. Câmera 8MP.

Após a identificação o funcionário contratado iniciará imediatamente a inspeção através do APLICATIVO MOBILE (Compatível com IOS e Android):

Aplicativo para utilização dos usuários executantes, com acesso por login e senha, com recursos para visualização, evolução, Checklists padronizados e conclusão das tarefas demandas, com recursos para inserção de documentos de procedimento padrão (POP), identificação de tarefas, fotos, QR Code, Códigos de Barras, setores e locais.

Esse aplicativo deverá permitir Implementação dos controles por evidência, como checagem de localização da tarefa, identificação da atividade, fotos de serviços, áudio executados ou para registro de equipamentos, assinaturas em tela e checklists.

O Aplicativo Mobile também deverá permitir funcionamento Off-line, sem interromper a execução das tarefas do executor no caso de perda do sinal do aparelho mobile (por exemplo no elevador, ou subsolo), e deverá permitir que o executor conclua as tarefas já carregadas e aceitas em seu aparelho mobile até que este se conecte ao sinal novamente para receber novas solicitações.

Assinatura digital do funcionário ou do responsável pela atividade ao final da inspeção.

O dispositivo mobile enviará automaticamente para o banco de dados as definições e atestados do funcionário contratado, bem como sua assinatura digital.

Os dados enviados pelo dispositivo mobile serão utilizados para geração de gráficos e relatórios demonstrando a execução dos serviços, de modo a permitir a verificação da execução dos serviços, com acompanhamento em tempo real, controle de produtividade do contratado, gestão de processos e geração de BI (business intelligence).

Cada gestor poderá acessar, com login e senha, diversos indicadores e análises em tempo real, configurados especificamente para o seu perfil e sua área e hierarquia.

Análise de processos, com base em tempos, movimentos e tarefas executadas.

Deverá mostrar Indicadores de performance por equipe, colaborador e serviço. Curva de demanda por unidade de tempo e tempo de execução das atividades em tempo real.

Os relatórios e indicadores deverão poder ser facilmente configurados conforme preferências do gestor.

ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS E RELATÓRIOS, BI (business intelligence)

O sistema deverá gerar relatório baseados nos seguintes critérios:

- Local de prestação do serviço;
- Inspeção por funcionário contratado;
- Tipo de atividade executada;
- Produtividade
- Tempo de execução dos serviços

Os laudos deverão conter indicativos de performance e evolução do fluxo de trabalho.

DASHBOARD COM CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O dashboard deverá apresentar um calendário com agenda de execução de serviços e vistorias, de modo a viabilizar o preenchimento pela contratada;

Apresentar informações de pendências, execuções e programações de serviços e vistoria;

É de responsabilidade da contratada preencher todos os dados no SOFTWARE e disponibilizar plataforma de acesso a Contratada;

LOCALIZAÇÃO GEO REFERENCIADA

Apresentar a localização dos funcionários contratados.

Cada funcionário contratado deverá possuir acesso a dispositivo mobile, conforme descrito.

Todas as despesas com o tráfego de dados deverão ser suportadas pelo contratado.

O Sistema deverá operar com tecnologia de nuvem (Cloud Computing ou Computação em Nuvem)

SISTEMAS DE CADEADOS BLUETOOTH

O sistema de cadeado bluetooth deverá atender a alta segurança no controle de acesso de múltiplas pessoas ao ponto controlado, sem o risco de cópias não autorizadas de chaves físicas extra.

O sistema de controle de acesso deverá permitir a definição de regras de abertura, protocolos de segurança, visualização logs. e relatórios completos de acesso, além de integração com sistemas outros sistemas

O sistema de cadeado bluetooth deverá contemplar, no mínimo:

CARACTERÍSTICAS	ESPECIFICAÇÕES
Autentificação	Bluetooth
Certificação	Anatel
Duração estimada da bateria	2000 aberturas por carga completa ou 6 meses.
Radio	Bluetooth 4.2 LE(2.4G)
Classe de proteção	IP66

A composição do conjunto de Sistema de Cadeados Bluetooth

EQUIPAMENTO
Cadeado bluetooth
Licença por Cadeado

ANEXO III AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

VALORES REFERENCIAIS – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE. MENSAL	QTDE. ANO	PREÇO		
					UNITÁRIO	TOTAL/MÊS	TOTAL/ANO
1	MANEJO ARBOREO TIPO 1	EQUIPE/MÊS	2,00	24,00	R\$ 161.964,63	R\$ 323.929,26	R\$ 3.887.151,12
2	MANEJO ARBOREO TIPO 2	EQUIPE/MÊS	2,00	24,00	R\$ 223.233,51	R\$ 446.467,02	R\$ 5.357.604,24
3	PODA/SUPRESSÃO E REMOÇÃO PRÓX. A REDE ELÉTRICA	EQUIPE/MÊS	2,00	24,00	R\$ 223.557,56	R\$ 447.115,12	R\$ 5.365.381,44
4	ROÇADA - CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES	m²	960.000,00	11.520.000,00	R\$ 1,25	R\$ 1.200.000,00	R\$ 14.400.000,00
5	ROÇADA - CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES COM TRATOR	m²	960.000,00	11.520.000,00	R\$ 0,59	R\$ 565.271,36	R\$ 6.783.256,32
6	RASPAGEM DE GUIAS COM CAPINA CALÇADAS	m²	160.000,00	1.920.000,00	R\$ 0,79	R\$ 126.681,96	R\$ 1.520.183,52
7	BENEFICIAMENTO DOS RESÍDUOS COM RECOLHA E TRITURAÇÃO DE GALHOS	m³	187,50	2.250,00	R\$ 960,85	R\$ 180.160,25	R\$ 2.161.922,94
8	SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESTOCA	EQUIPE/MÊS	1,25	15,00	R\$ 167.569,48	R\$ 209.461,85	R\$ 2.513.542,20
9	TOMOGRAFIA	UNIDADE	10,00	120,00	R\$ 2.117,89	R\$ 21.178,90	R\$ 254.146,80
10	PENETROGRAFIA	UNIDADE	10,00	120,00	R\$ 2.844,54	R\$ 28.445,40	R\$ 341.344,80
11	APOIO OPERACIONAL / EMERGÊNCIAL	EQUIPE/DIA	30,00	360,00	R\$ 10.424,68	R\$ 312.740,40	R\$ 3.752.884,80
12	CADASTRAMENTO COM SISTEMA DE GESTÃO ATRAVÉS DE EQUIPE	EQUIPE/MÊS	1,00	12,00	R\$ 404.531,16	R\$ 404.531,16	R\$ 4.854.373,92
VALOR TOTAL						R\$ 4.265.982,68	R\$ 51.191.792,10

ANEXO IV AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA LICITANTE E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____ CEP: _____

FONE: _____ FAX: _____

NOME P/ CONTATO: _____ E-MAIL: _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE. MENSAL	QTDE. ANO	PREÇO		
					UNITÁRIO	TOTAL/MÊS	TOTAL/ANO
1	MANEJO ARBOREO TIPO 1	EQUIPE/MÊS	2,00	24,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	MANEJO ARBOREO TIPO 2	EQUIPE/MÊS	2,00	24,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	PODA/SUPRESSÃO E REMOÇÃO PRÓX. A REDE ELÉTRICA	EQUIPE/MÊS	2,00	24,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	ROÇADA - CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES	m²	960.000,00	11.520.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	ROÇADA - CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES COM TRATOR	m²	960.000,00	11.520.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	RASPAGEM DE GUIAS COM CAPINA CALÇADAS	m²	160.000,00	1.920.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	BENEFICIAMENTO DOS RESÍDUOS COM RECOLHA E TRITURAÇÃO DE GALHOS	m³	187,50	2.250,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESTOCA	EQUIPE/MÊS	1,25	15,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	TOMOGRAFIA	UNIDADE	10,00	120,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10	PENETROGRAFIA	UNIDADE	10,00	120,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11	APOIO OPERACIONAL / EMERGÊNCIAL	EQUIPE/DIA	30,00	360,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12	CADASTRAMENTO COM SISTEMA DE GESTÃO ATRAVÉS DE EQUIPE	EQUIPE/MÊS	1,00	12,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL						R\$ -	R\$ -

VALIDADE DA PROPOSTA (CONFORME EDITAL): _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

NOME DO RESPONSÁVEL:

ASSINATURA:

DATA:

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS							
BASE DE PREÇOS: SIURB JAN/25, DER JAN/25 EXCLUSO BDI 35%, SICRO JAN/25 E MERCADO.					Encargos Sociais	HORISTA	156,70%
						MENSALISTA	91,29%
					BDI		32,28%
MANEJO ARBÓREO TIPO 1							
SERVIÇOS TÉCNICOS		ORÇAMENTO					
Descritivo	Fonte	Código	Quant.	Un.	Cust unit	Subt/mês	Subt/ano
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIURB	1128	184,89	h		R\$ -	R\$ -
AJUDANTE DE JARDINEIRO (SGSP)	SIURB	2086	739,56	h		R\$ -	R\$ -
Subtotal da Mão de Obra						R\$ -	R\$ -
Máquinas, Veículos e Equipamentos (com combustível, motorista/operador)							
Descritivo	Fonte	Código	Quant.	Un.	Cust unit	Subt/mês	Subt/ano
VAN, TETO ALTO 50% EM OPERAÇÃO	SIURB	94311	184,89	h		R\$ -	R\$ -
CAMINHÃO MB - ATEGO 1419/48 - 4800 MM - DIESEL - COM CARROC. MAD. DE LEI CAP. 8T E GUINDASTE MUNCK PK 7.001 SLD 1	SIURB	94216	184,89	h		R\$ -	R\$ -
MOTOSERRA A GASOLINA DE PEQUENO PORTE, POTÊNCIA MÍN. 4 CV - INCLUSO OPERADOR	SIURB	94307	739,56	h		R\$ -	R\$ -
Subtotal de Máquinas Veículos e Equipamentos (com combustível, motorista/operador)						R\$ -	R\$ -
Custos Diversos (despesas indiretas que incidem sobre os cálculos dos custos unitários de cada serviço)							
ADMINISTRAÇÃO LOCAL, UNIFORMES, EPIS, EPCS					6%	R\$ -	R\$ 0,00
RESUMO GERAL						ORÇAMENTO	
Total parcial - Mão de obra						R\$	-
Total parcial - Equipamentos						R\$	-
Custos Diversos (despesas indiretas que incidem sobre os cálculos dos custos unitários de cada serviço)						R\$	-
Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I.						32,28%	R\$ -
						Total geral	R\$ -
						Valor mensal	R\$ -

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS							
BASE DE PREÇOS:SIURB JAN/25, DER OUT/24 EXCLUSO BDI 35%, SINAPI NOV/24, SICRO JAN/25 E MERCADO.					Encargos Sociais	HORISTA	156,70%
						MENSALISTA	91,29%
					BDI		32,28%
MANEJO ARBÓREO TIPO 2							
SERVIÇOS TÉCNICOS		ORÇAMENTO					
Descritivo	Fonte	Código	Quant.	Un.	Cust unit	Subt/mês	Subt/ano
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIURB	1128	184,89	h	R\$ -	R\$ -	R\$ -
AJUDANTE DE JARDINEIRO (SGSP)	SIURB	2086	369,78	h	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal da Mão de Obra						R\$ -	R\$ -
Máquinas, Veículos e Equipamentos (com combustível, motorista/operador)							
Descritivo	Fonte	Código	Quant.	Un.	Cust unit	Subt/mês	Subt/ano
VAN, TETO ALTO 50% EM OPERAÇÃO	SIURB	94.311	184,89	h	R\$ -	R\$ -	R\$ -
CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO E CESTO AÉREO COM CAPACIDADE DE 10 T.M - 136 KW	SICRO	E9690	184,89	h	R\$ -	R\$ -	R\$ -
CAMINHÃO MB - ATEGO 1419/48 - 4800 MM - DIESEL - COM CARROC. MAD. DE LEI CAP. 8T E GUINDASTE MUNCK PK 7.001 SLD 1	SIURB	94216	184,89	h	R\$ -	R\$ -	R\$ -
MOTOSERRA A GASOLINA DE PEQUENO PORTE, POTÊNCIA MÍN. 4 CV - INCLUSO OPERADOR	SIURB	94307	554,67	h	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal de Máquinas Veículos e Equipamentos (com combustível, motorista/operador)						R\$ -	R\$ -
Custos Diversos (despesas indiretas que incidem sobre os cálculos dos custos unitários de cada serviço)							
ADMINISTRAÇÃO LOCAL, UNIFORMES, EPIS, EPCS					6%	R\$ 0,00	R\$ -
RESUMO GERAL						ORÇAMENTO	
Total parcial - Mão de obra						R\$	-
Total parcial - Equipamentos						R\$	-
Custos Diversos (despesas indiretas que incidem sobre os cálculos dos custos unitários de cada serviço)						R\$	-
Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I.						32,28%	R\$ -
						Total geral	R\$ -
						Valor mensal	R\$ -

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS							
BASE DE PREÇOS: SIURB JAN/25, DER JAN/25 EXCLUSO BDI 35%, SICRO JAN/25 E MERCADO.					Encargos Sociais	HORISTA	156,70%
						MENSALISTA	91,29%
					BDI		32,28%
PODA REDE ELÉTRICA							
SERVIÇOS TÉCNICOS				ORÇAMENTO			
Descritivo	Fonte	Código	Quant.	Un.	Cust unit	Subt/mês	Subt/ano
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIURB	1128	184,89	h		R\$ -	R\$ -
TÉCNICO ELETRICISTA	SIURB	1131	184,89	h		R\$ -	R\$ -
AJUDANTE DE JARDINEIRO (SGSP)	SIURB	2086	739,56	h		R\$ -	R\$ -
Subtotal da Mão de Obra						R\$ -	R\$ -
Máquinas, Veículos e Equipamentos (com combustível, motorista/operador)							
Descritivo	Fonte	Código	Quant.	Un.	Cust unit	Subt/mês	Subt/ano
VAN, TETO ALTO 50% EM OPERAÇÃO	SIURB	94.311	184,89	h		R\$ -	R\$ -
CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO E CESTO AÉREO COM CAPACIDADE DE 10 T.M - 136 KW	SICRO	E9690	184,89	h		R\$ -	R\$ -
MOTOSERRA A GASOLINA DE PEQUENO PORTE, POTÊNCIA MÍN. 4 CV - INCLUSO OPERADOR	SIURB	94307	739,56	h		R\$ -	R\$ -
Subtotal de Máquinas Veículos e Equipamentos (com combustível, motorista/operador)						R\$ -	R\$ -
Custos Diversos (despesas Indiretas que incidem sobre os cálculos dos custos unitários de cada serviço)							
ADMINISTRAÇÃO LOCAL, UNIFORMES, EPIS, EPCs					6%	R\$ 0,00	R\$ -
RESUMO GERAL						ORÇAMENTO	
Total parcial - Mão de obra						R\$	-
Total parcial - Equipamentos						R\$	-
Custos Diversos (despesas Indiretas que incidem sobre os cálculos dos custos unitários de cada serviço)						R\$	-
Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I.						32,28%	R\$ -
						Total geral	R\$ -
						Valor mensal	R\$ -

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS							
BASE DE PREÇOS: SIURB JAN/25, DER JAN/25 EXCLUSO BDI 35%, SICRO JAN/25 E MERCADO.					Encargos Sociais	HORISTA	156,70%
						MENSALISTA	91,29%
					BDI		32,28%
SERVIÇOS DE ROÇADA							
SERVIÇOS TÉCNICOS				ORÇAMENTO			
Descritivo	Fonte	Código	Quant.	Un.	Cust unit	Subt/mês	Subt/ano
TÉCNICO AGRÍCOLA	SIURB	1131	184,89	h		R\$ -	R\$ -
JARDINEIRO	SIURB	2085	1.109,34	h		R\$ -	R\$ -
AJUDANTE DE JARDINEIRO (SGSP)	SIURB	2086	739,56	h		R\$ -	R\$ -
Subtotal da Mão de Obra							R\$ -
Máquinas, Veículos e Equipamentos (com combustível, motorista/operador)							
Descritivo	Fonte	Código	Quant.	Un.	Cust unit	Subt/mês	Subt/ano
CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA 4,20 M OU SIMILAR	SIURB	94011	184,89	h		R\$ -	R\$ -
TRATOR DE TRAÇÃO AGRÍCOLA 85 CV - VALTRA A-850 - 4 X 4 OU SIMILAR	SIURB	94059	92,45	h		R\$ -	R\$ -
VAN, TETO ALTO 50% EM OPERAÇÃO OU SIMILAR	SIURB	94311	184,89	h		R\$ -	R\$ -
ROÇADEIRA COSTAL (CONDIÇÃO "C" com exclusão do BDI de 35%)	DER	72.44.01.03	1.109,34	h		R\$ -	R\$ -
Subtotal de Máquinas Veículos e Equipamentos (com combustível, motorista/operador)							R\$ -
Custos Diversos (despesas Indiretas que incidem sobre os cálculos dos custos unitários de cada serviço)							
ADMINISTRAÇÃO LOCAL, UNIFORMES, EPIS, EPCS						6%	R\$ -
RESUMO GERAL				ORÇAMENTO			
Total parcial - Mão de obra						R\$	-
Total parcial - Equipamentos						R\$	-
Custos Diversos (despesas Indiretas que incidem sobre os cálculos dos custos unitários de cada serviço)						R\$	-
Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I.						32,28%	R\$ -
Total geral						R\$	-
Valor mensal						R\$	-
produtividade							120.000,00
Valor unitário(m³)						R\$	-

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS							
BASE DE PREÇOS: SIURB JAN/25, DER JAN/25 EXCLUSO BDI 35%, SICRO JAN/25 E MERCADO.					Encargos Sociais	HORISTA	156,70%
						MENSALISTA	91,29%
					BDI		32,28%
SERVIÇOS DE ROÇADA COM TRATOR							
SERVIÇOS TÉCNICOS				ORÇAMENTO			
Descritivo	Fonte	Código	Quant.	Un.	Cust unit	Subt/mês	Subt/ano
TÉCNICO AGRÍCOLA	SIURB	1131	184,89	h		R\$ -	R\$ -
JARDINEIRO	SIURB	2085	184,89	h		R\$ -	R\$ -
AJUDANTE DE JARDINEIRO (SGSP)	SIURB	2086	739,56	h		R\$ -	R\$ -
Subtotal da Mão de Obra							R\$ -
Máquinas, Veículos e Equipamentos (com combustível, motorista/operador)							
Descritivo	Fonte	Código	Quant.	Un.	Cust unit	Subt/mês	Subt/ano
CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA 4,20 M OU SIMILAR	SIURB	94011	184,89	h		R\$ -	R\$ -
TRATOR DE TRAÇÃO AGRÍCOLA 85 CV - VALTRA A-850 - 4 X 4 OU SIMILAR	SIURB	94059	184,89	h		R\$ -	R\$ -
VAN, TETO ALTO 50% EM OPERAÇÃO OU SIMILAR	SIURB	94311	184,89	h		R\$ -	R\$ -
ROÇADEIRA COSTAL (CONDIÇÃO "C" com exclusão do BDI de 35%)	DER	72.44.01.03	184,89	h		R\$ -	R\$ -
Subtotal de Máquinas Veículos e Equipamentos (com combustível, motorista/operador)							R\$ -
Custos Diversos (despesas Indiretas que incidem sobre os cálculos dos custos unitários de cada serviço)							
ADMINISTRAÇÃO LOCAL, UNIFORMES, EPIS, EPCs						6%	R\$ -
RESUMO GERAL						ORÇAMENTO	
Total parcial - Mão de obra						R\$	-
Total parcial - Equipamentos						R\$	-
Custos Diversos (despesas Indiretas que incidem sobre os cálculos dos custos unitários de cada serviço)						R\$	-
Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I.						32,28%	R\$ -
Total geral						R\$	-
Valor mensal						R\$	-
produtividade							240.000,00
Valor unitário(m³)						R\$	-

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS							
BASE DE PREÇOS: SIURB JAN/25, DER JAN/25 EXCLUSO BDI 35%, SICRO JAN/25 E MERCADO.					Encargos Sociais	HORISTA	156,70%
						MENSALISTA	91,29%
					BDI		32,28%
SERVIÇOS DE RASPAGEM DE GUIAS							
SERVIÇOS TÉCNICOS				ORÇAMENTO			
Descritivo	Fonte	Código	Quant.	Un.	Cust unit	Subt/mês	Subt/ano
TÉCNICO AGRÍCOLA	SIURB	1131	184,89	h		R\$ -	R\$ -
JARDINEIRO	SIURB	2085	369,78	h		R\$ -	R\$ -
AJUDANTE DE JARDINEIRO (SGSP)	SIURB	2086	1.479,12	h		R\$ -	R\$ -
Subtotal da Mão de Obra							R\$ -
Máquinas, Veículos e Equipamentos (com combustível, motorista/operador)							
Descritivo	Fonte	Código	Quant.	Un.	Cust unit	Subt/mês	Subt/ano
CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA 4,20 M OU SIMILAR	SIURB	94011	184,89	h		R\$ -	R\$ -
VAN, TETO ALTO 50% EM OPERAÇÃO OU SIMILAR	SIURB	94311	184,89	h		R\$ -	R\$ -
ROÇADEIRA COSTAL (CONDIÇÃO "C" com exclusão do BDI de 35%)	DER	72.44.01.03	369,78	h		R\$ -	R\$ -
Subtotal de Máquinas Veículos e Equipamentos (com combustível, motorista/operador)							R\$ -
Custos Diversos (despesas Indiretas que incidem sobre os cálculos dos custos unitários de cada serviço)							
ADMINISTRAÇÃO LOCAL, UNIFORMES, EPIs, EPCs						6%	R\$ -
RESUMO GERAL						ORÇAMENTO	
Total parcial - Mão de obra						R\$	-
Total parcial - Equipamentos						R\$	-
Custos Diversos (despesas Indiretas que incidem sobre os cálculos dos custos unitários de cada serviço)						R\$	-
Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I.						32,28%	R\$ -
Total geral						R\$	-
Valor mensal						R\$	-
produtividade							160.000,00
Valor unitário(m²)						R\$	-

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS							
BASE DE PREÇOS: SIURB JAN/25, DER JAN/25 EXCLUSO BDI 35%, SICRO JAN/25 E MERCADO.					Encargos Sociais	HORISTA	156,70%
						MENSALISTA	91,29%
					BDI		32,28%
BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS RECOLHA E TRITURAÇÃO							
SERVIÇOS TÉCNICOS				ORÇAMENTO			
Descritivo	Fonte	Código	Quant.	Un.	Cust unit	Subt/mês	Subt/ano
OPERADOR DE TRITURADOR	SICRO	P9843	184,89	h		R\$ -	R\$ -
AJUDANTE GERAL	SIURB	2001	554,67	h		R\$ -	R\$ -
Subtotal da Mão de Obra							R\$ -
Máquinas, Veículos e Equipamentos (com combustível, motorista/operador)							
Descritivo	Fonte	Código	Quant.	Un.	Cust unit	Subt/mês	Subt/ano
CAMINHÃO COMPACTADOR		MERCADO	184,89	h		R\$ -	R\$ -
TRITURADORA DE GALHOS E TRONCOS REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE ATÉ 350 MM DE DIÂMETRO COM GUINCHO - 96,94 KW	SICRO	E9699	184,89	h		R\$ -	R\$ -
Subtotal de Máquinas Veículos e Equipamentos (com combustível, motorista/operador)							R\$ -
Custos Diversos (despesas Indiretas que incidem sobre os cálculos dos custos unitários de cada serviço)							
ADMINISTRAÇÃO LOCAL, UNIFORMES, EPIs, EPCs						6%	R\$ -
RESUMO GERAL						ORÇAMENTO	
Total parcial - Mão de obra						R\$	-
Total parcial - Equipamentos						R\$	-
Custos Diversos (despesas Indiretas que incidem sobre os cálculos dos custos unitários de cada serviço)						R\$	-
Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I.						32,28%	R\$ -
Total geral						R\$	-
Valor mensal						R\$	-
PRODUÇÃO ESTIMADA(M³)							125,00
VALOR UNITÁRIO (M³)						R\$	-

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS							
BASE DE PREÇOS: SIURB JAN/25, DER JAN/25 EXCLUSO BDI 35%, SICRO JAN/25 E MERCADO.	ncargos Sociais		HORISTA		156,70%		
			MENSALISTA		91,29%		
		BDI		32,28%			
DESTOCA DE 15 TON.							
SERVIÇOS TÉCNICOS		ORÇAMENTO					
Descritivo	Fonte	Código	Quant.	Un.	Cust unit	Subt/mês	Subt/ano
TÉCNICO AGRÍCOLA	SIURB	1131	184,89	h		R\$ -	R\$ -
PEDREIRO	SIURB	2020	184,89	h		R\$ -	R\$ -
AJUDANTE GERAL	SIURB	2001	554,67	h		R\$ -	R\$ -
Subtotal da Mão de Obra						R\$ -	R\$ -
Máquinas, Veículos e Equipamentos (com combustível, motorista/operador)							
Descritivo	Fonte	Código	Quant.	Un.	Cust unit	Subt/mês	Subt/ano
CAMINHÃO MUNCK 15 TON.	MERCADO		184,89	h		R\$ -	R\$ -
RETROSCAVADEIRA - CAP. CAÇAMBA FRONTAL 0,76 M3	SIURB	94045	184,89	h		R\$ -	R\$ -
MOTOSERRA A GASOLINA DE PEQUENO PORTE, POTÊNCIA MÍN. 4 CV - INCLUSO OPERADOR	SIURB	94307	184,89	h		R\$ -	R\$ -
Subtotal de Máquinas Veículos e Equipamentos (com combustível, motorista/operador)						R\$ -	R\$ -
Custos Diversos (despesas Indiretas que incidem sobre os cálculos dos custos unitários de cada serviço)							
ADMINISTRAÇÃO LOCAL, UNIFORMES, EPIs, EPCs					6%	R\$ -	R\$ -
RESUMO GERAL						ORÇAMENTO	
Total parcial - Mão de obra						R\$	-
Total parcial - Equipamentos						R\$	-
Custos Diversos (despesas Indiretas que incidem sobre os cálculos dos custos unitários de cada serviço)						R\$	-
Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I.						32,28%	R\$ -
Total geral						R\$	-
Valor mensal						R\$	-

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS						
BASE DE PREÇOS: SIURB JAN/25, DER JAN/25 EXCLUSO BDI 35%, SICRO JAN/25 E MERCADO.	Encargos Sociais		156,70%			
	BDI		91,29%			
TOMOGRAFIA ULTRASÔNICA						
SERVIÇOS TÉCNICOS		ORÇAMENTO				
Descritivo	Fonte	Código	Quant.	Un.	Cust unit	Subt/unidade
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIURB	1128	1	h		R\$ -
AJUDANTE DE JARDINAGEM	SIURB	2086	1	h		R\$ -
Subtotal da Mão de Obra						R\$ -
Máquinas, Veículos e Equipamentos (com combustível, motorista/operador)						
Descritivo	Fonte	Código	Quant.	Un.	Cust unit	Subt/unidade
CARRO POPULAR	SIURB	94219	1	h		R\$ -
APARELHO PARA TOMOGRAFIA	MERCADO		0,8	h		R\$ -
Subtotal de Máquinas Veículos e Equipamentos (com combustível, motorista/operador)						R\$ -
Custos Diversos (despesas Indiretas que incidem sobre os cálculos dos custos unitários de cada serviço)						
ADMINISTRAÇÃO LOCAL, UNIFORMES, EPIs, EPCs					6%	R\$ -
RESUMO GERAL					ORÇAMENTO	
Total parcial - Mão de obra					R\$	-
Total parcial - Equipamentos					R\$	-
Custos Diversos (despesas Indiretas que incidem sobre os cálculos dos custos unitários de cada serviço)					R\$	-
Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I.					32,28%	R\$ -
Valor por unidade					R\$	-

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS						
BASE DE PREÇOS: SIURB JAN/25, DER JAN/25 EXCLUSO BDI 35%, SICRO JAN/25 E MERCADO.					Encargos Sociais	156,70%
						91,29%
					BDI	
PENETROGRAFIA						
SERVIÇOS TÉCNICOS		ORÇAMENTO				
Descritivo	Fonte	Código	Quant.	Un.	Cust unit	Subt/unidade
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIURB	1128	1	h		R\$ -
AJUDANTE DE JARDINAGEM	SIURB	2086	1	h		R\$ -
Subtotal da Mão de Obra						R\$ -
Máquinas, Veículos e Equipamentos (com combustível, motorista/operador)						
Descritivo	Fonte	Código	Quant.	Un.	Cust unit	Subt/unidade
CARRO POPULAR	SIURB	94219	1	h		R\$ -
APARELHO PARA PENETROGRAFIA	MERCADO		0,8	h		R\$ -
Subtotal de Máquinas Veículos e Equipamentos (com combustível, motorista/operador)						R\$ -
Custos Diversos (despesas Indiretas que incidem sobre os cálculos dos custos unitários de cada serviço)						
ADMINISTRAÇÃO LOCAL, UNIFORMES, EPIS, EPCs					6%	R\$ -
RESUMO GERAL						ORÇAMENTO
Total parcial - Mão de obra						R\$ -
Total parcial - Equipamentos						R\$ -
Custos Diversos (despesas Indiretas que incidem sobre os cálculos dos custos unitários de cada serviço)						R\$ -
Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I.					32,28%	R\$ -
Valor por unidade						R\$ -

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS							
BASE DE PREÇOS: SIURB JAN/25, DER JAN/25 EXCLUSO BDI 35%, SICRO JAN/25 E MERCADO.	Encargos Sociais		HORISTA		156,70%		
			MENSALISTA		91,29%		
	BDI		32,28%				
APOIO OPERACIONAL							
SERVIÇOS TÉCNICOS		ORÇAMENTO					
Descritivo	Fonte	Código	Quant.	Un.	Cust unit	Subt/mês	Subt/ano
JARDINEIRO DE APOIO	SIURB	2285	184,89	h		R\$ -	R\$ -
AJUDANTE GERAL	SIURB	2001	369,78	h		R\$ -	R\$ -
Subtotal da Mão de Obra						R\$ -	R\$ -
Máquinas, Veículos e Equipamentos (com combustível, motorista/operador)							
Descritivo	Fonte	Código	Quant.	Un.	Cust unit	Subt/mês	Subt/ano
CAMINHÃO BASCULANTE - 10 M3	94008	SIURB	184,89	h		R\$ -	R\$ -
RETROESCAVADEIRA - CAP. CAÇAMBA FRONTAL 0,76 M³	94045	SIURB	184,89	h		R\$ -	R\$ -
DESTOCADOR	MERCADO		184,89	h		R\$ -	R\$ -
CARREGADEIRA COMPACTA	94259	SIURB	184,89	h		R\$ -	R\$ -
VUC - VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA COM CARROCERIA - 5 PESSOAS	MERCADO		184,89	h		R\$ -	R\$ -
Subtotal de Máquinas Veículos e Equipamentos (com combustível, motorista/operador)						R\$ -	R\$ -
Custos Diversos (despesas Indiretas que incidem sobre os cálculos dos custos unitários de cada serviço)							
ADMINISTRAÇÃO LOCAL, UNIFORMES, EPIs, EPCs					6%	R\$ 0,00	R\$ -
RESUMO GERAL						ORÇAMENTO	
Total parcial - Mão de obra						R\$	-
Total parcial - Equipamentos						R\$	-
Custos Diversos (despesas Indiretas que incidem sobre os cálculos dos custos unitários de cada serviço)						R\$	-
Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I.						32,28%	R\$ -
Total geral						R\$	-
Valor mensal						R\$	-
Valor diária						R\$	-

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS							
BASE DE PREÇOS: SIURB JAN/25, DER JAN/25 EXCLUSO BDI 35%, SICRO JAN/25 E MERCADO.					Encargos Sociais	HORISTA	156,70%
						MENSALISTA	91,29%
					BDI	32,28%	
CADASTRAMENTO COM SISTEMA DE GESTÃO ATRAVÉS DE EQUIPE							
SERVIÇOS TÉCNICOS		ORÇAMENTO					
Descritivo	Fonte	Código	Quant.	Un.	Cust unit	Subt/mês	Subt/ano
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIURB	1128	184,89	h		R\$ -	R\$ -
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	SICRO	P9867	184,89	h		R\$ -	R\$ -
TÉCNICO AGRÍCOLA	SIURB	1131	1479,12	h		R\$ -	R\$ -
Subtotal da Mão de Obra						R\$ -	R\$ -
Máquinas, Veículos e Equipamentos (com combustível, motorista/operador)							
Descritivo	Fonte	Código	Quant.	Un.	Cust unit	Subt/mês	Subt/ano
CARRO POPULAR	SIURB	94219	739,56	h		R\$ -	R\$ -
Subtotal de Máquinas Veículos e Equipamentos (com combustível, motorista/operador)						R\$ -	R\$ -
Custos Diversos (despesas Indiretas que incidem sobre os cálculos dos custos unitários de cada serviço)							
ADMINISTRAÇÃO LOCAL, UNIFORMES, EPIs, EPCs					6%	R\$ 0,00	R\$ -
RESUMO GERAL						ORÇAMENTO	
Total parcial - Mão de obra						R\$	-
Total parcial - Equipamentos						R\$	-
SISTEMA DE GESTÃO DE ARBÓREA							
Custos Diversos (despesas Indiretas que incidem sobre os cálculos dos custos unitários de cada serviço)						R\$	-
Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I.						32,28%	R\$ -
Total geral						R\$	-
Valor mensal						R\$	-

APOIO SAZONAL (ESTIMATIVA)

Serviço	Custo Diária	Custo unitário	Unidade	Estimativa (unidades/ano)	Valor Estimado/ano	Crítério de quantidade
Caminhão 3/4 com cesto aéreo			h	400	R\$ -	50 diárias
Caminhão Pipa (Irrigadeira 6000 L)			h	720	R\$ -	3 meses/ano
Guindaste 30 ton			h	320	R\$ -	40 diárias
Guindaste 80 ton			h	160	R\$ -	20 diárias
Penetrografia de árvores			unid	40	R\$ -	40 unidades
Tomografia de árvores			unid	40	R\$ -	40 unidades
Retroescavadeira			h	240	R\$ -	30 diárias
Apicultor			h	240	R\$ -	30 diárias
Total para 12 meses					R\$ -	

ANEXO V AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1. GERAL

1.1. Estas Diretrizes Básicas destinam-se a instruir a empresa vencedora para prestação de serviços objeto do presente Edital, em aspectos relacionados a procedimentos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

1.2. A empresa vencedora deve obedecer, na execução do contrato, às determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77, Capítulo V, Título 2, regulamentada pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho.

1.3. A par das medidas de proteção especificadas nas Normas Regulamentadoras deverá a empresa vencedora adotar todas as diretrizes que se fizerem necessárias a minimizar as probabilidades de ocorrerem acidentes envolvendo pessoas, propriedade ou bens, da empresa vencedora, do Município ou de terceiros.

1.4. Estas Diretrizes Básicas fazem parte integrante do contrato.

2. PROGRAMA E FISCALIZAÇÃO

2.1. O programa de Segurança do Trabalho da empresa vencedora deverá ser enviado à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas/Diretoria de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (UGAGP/DESMT), para análise e eventuais recomendações e aperfeiçoamentos.

2.2. Sem prejuízo, ocorrerão ações de fiscalização pela UGAGP/DESMT, realizada por seu corpo técnico, onde verificarão o cumprimento das determinações relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

2.3. As eventuais recomendações oriundas destas ações deverão ser levadas a conhecimento da empresa vencedora pelo Município, devendo ser prontamente acatadas e implementadas sob inteira responsabilidade e ônus da empresa vencedora.

2.4. No caso das recomendações decorrentes da fiscalização não serem acatadas pela empresa vencedora e as irregularidades apontadas não serem sanadas nos prazos concedidos, os trabalhos poderão ser suspensos pelo Município, não eximindo a empresa vencedora das obrigações e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes aos prazos e multas.

3. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

3.1. Serão registrados no Cadastro de Fornecedores do Município eventuais acidentes que vierem a ocorrer com funcionários da empresa vencedora, nos casos em que a avaliação global do ocorrido, efetuada em conjunto pelo órgão responsável pela Engenharia e Segurança do Trabalho e pela própria empresa vencedora, venha a comprovar culpa ou negligência por parte da mesma.

3.1.1. Na avaliação global do ocorrido serão consideradas as ações de prevenção de acidentes que a empresa vencedora tenha efetiva condição de adotar.

3.1.2. Quando cabível, a empresa vencedora deverá atender ao disposto nas Normas Regulamentadoras nºs. 4 e 5 da Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, mantendo um Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, assim como uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

3.1.3. A empresa vencedora deverá atender ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18, da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, quanto às medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção.

3.2. A empresa vencedora deverá ter suas atividades regularmente acompanhadas (no mínimo uma vez por semana) por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho e este deverá estar disponível e participar de reuniões específicas sempre que convocado pelo Município.

3.3. Antes do início da execução do contrato, a empresa vencedora apresentará por escrito ao Município, os dados do profissional responsável pelos trabalhos e que será credenciado para atendimento com a mesma.

3.4. Os funcionários da empresa vencedora que executarem os trabalhos inerentes ao serviço devem:

- Estar aptos e preparados a desenvolver as tarefas afetas à função delegada;
- Possuir treinamento prático para a prestação de primeiros socorros;
- Possuir treinamento prático relativo ao uso correto dos agentes extintores de incêndio;
- Estar aptos a utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;
- Ter sido submetidos a exame periódico de saúde, de acordo com a legislação vigente;
- Estar aptos a realizar trabalhos em altura, se o caso, conforme determina a Norma Regulamentadora nº. 35 “Trabalho em Altura”;
- Estar aptos a realizar trabalhos em sistemas energizados, se o caso, conforme determina a Norma Regulamentadora nº. 10 “Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade”.

3.5. TRANSPORTE

3.5.1. Durante os trabalhos deverá haver um rigoroso controle sobre as operações de carga e transporte de qualquer natureza, para evitar acidentes.

3.5.2. Somente será permitido o transporte de pessoal através de veículos próprios para esse fim e que não ofereçam possibilidade de queda ou outros riscos ao pessoal transportado.

3.6. HIGIENE DO TRABALHO

3.6.1. Quando cabível, os canteiros de serviços deverão dispor de instalações sanitárias, água potável e condições de conforto para os empregados, observando-se a legislação vigente.

3.6.2. Especial atenção deve ser dada pela empresa vencedora à higiene dos alojamentos, vestiários, refeitórios e aos aspectos de Engenharia Sanitária no desempenho de suas atividades.

3.7. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE

3.7.1. Em caso de acidentes, o Município deverá ser imediatamente avisado. O fornecimento de informações sobre os acidentes aos órgãos de divulgação em massa é privativo do Município.

4. SISTEMAS DE PROTEÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS ENVOLVIDOS COM O TRABALHO

4.1. A empresa vencedora deverá prever a utilização intensiva de equipamentos de proteção coletiva (EPC) e individual (EPI) de acordo com as normas e legislação pertinentes aos assuntos, previstas pelo Ministério do Trabalho, devendo também, antes do início da obra, apresentar por escrito ao Município, os EPI's e/ou EPC's que serão utilizados nos locais, onde o funcionário estará exposto a possíveis riscos de acidente.

4.2. Igualmente caberá a empresa vencedora a observância das referidas normas e legislação no que se refere às instruções, comunicações e proibições a seus funcionários, visando o cumprimento integral das determinações relativas à segurança e higiene do trabalho.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O Município se reserva o direito de fazer outras exigências à empresa vencedora com respeito a Segurança do Trabalho inclusive considerando eventuais alterações contratuais, sempre que julgue necessário para proteção de pessoas, propriedade ou bens.



Documento assinado digitalmente

LEONARDO FERNANDES RELA

Data: 26/05/2025 18:08:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>